



Imprensa Oficial

Itapecerica da Serra, 15 de Novembro de 2018
Ano 10 - Edição CCCIV

DECRETOS

DECRETO Nº 2.744, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2018

QUALIFICA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE O INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 2.359/2013, alterada pela Lei Municipal nº 2.594/2017 e regulamentada pelo Decreto nº 2.369/2014, alterado pelo Decreto nº 2.679/2017,

DECRETA:

Art. 1º É qualificado como Organização Social de Saúde o Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano – INDSH, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Dr. Cristiano Ottoni, 233 – Centro – Pedro Leopoldo – MG – CEP 33600-000, inscrito no CNPJ sob nº 23.453.830/0001-70, que tem como objetivo a promoção e realização de atividades na área da saúde, mediante celebração de contrato de gestão a ser firmado com a Saúde-IS – Autarquia Municipal de Itapecerica da Serra.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 9 de novembro de 2018

JORGE JOSÉ DA COSTA
Prefeito

MICHELE SALES DOS SANTOS DA SILVA
Superintendente da Saúde-IS – Autarquia Municipal

DECRETO Nº 2.745, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2018

QUALIFICA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE O INSTITUTO DOS LAGOS – RIO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 2.359/2013, alterada pela Lei Municipal nº 2.594/2017 e regulamentada pelo Decreto nº 2.369/2014, alterado pelo Decreto nº 2.679/2017,

DECRETA:

Art. 1º É qualificado como Organização Social de Saúde o Instituto dos Lagos – Rio, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Angélica, 321 – Sala 236 – Santa Cecília – São Paulo – SP – CEP 01227-000, inscrito no CNPJ sob nº 07.813.739/0001-61, que tem como objetivo a promoção e realização de atividades na área da saúde, mediante celebração de contrato de gestão a ser firmado com a Saúde-IS – Autarquia Municipal de Itapecerica da Serra.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 9 de novembro de 2018

JORGE JOSÉ DA COSTA
Prefeito

MICHELE SALES DOS SANTOS DA SILVA
Superintendente da Saúde-IS – Autarquia Municipal

DECRETO Nº 2.746, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2018

QUALIFICA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE O INSTITUTO EDUSA – EDUCAÇÃO E SAÚDE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 2.359/2013, alterada pela Lei Municipal nº 2.594/2017 e regulamentada pelo Decreto nº 2.369/2014, alterado pelo Decreto nº 2.679/2017,

DECRETA:

Art. 1º É qualificado como Organização Social de Saúde o Instituto Edusa – Educação e Saúde, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Avenida São João, 828 – Sala 04 – Jardim Icatu – Votorantim – SP – CEP 18110-210, inscrito no CNPJ sob nº 05.303.355/0001-73, que tem como objetivo a promoção e realização de atividades na área da saúde, mediante celebração de contrato de gestão a ser firmado com a Saúde-IS – Autarquia Municipal de Itapecerica da Serra.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 9 de novembro de 2018

JORGE JOSÉ DA COSTA
Prefeito

MICHELE SALES DOS SANTOS DA SILVA
Superintendente da Saúde-IS – Autarquia Municipal

DECRETO Nº 2.747, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2018

QUALIFICA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE O INSTITUTO MEDICINA ESPECIALIZADO EM GESTÃO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE – IMEGAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 2.359/2013, alterada pela Lei Municipal nº 2.594/2017 e regulamentada pelo Decreto nº 2.369/2014, alterado pelo Decreto nº 2.679/2017,

DECRETA:

Art. 1º É qualificado como Organização Social de Saúde o Instituto Medicina Especializado em Gestão e Assistência a Saúde – IMEGAS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Enxovia, 472 – Salas 1211 e 1212 – Vila São Francisco – São Paulo – SP – CEP 04711-030, inscrito no CNPJ sob nº 15.494.593/0001-67, que tem como objetivo a promoção e realização de atividades na área da saúde, mediante celebração de contrato de gestão a ser firmado com a Saúde-IS – Autarquia Municipal de Itapecerica da Serra.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 9 de novembro de 2018

JORGE JOSÉ DA COSTA
Prefeito

MICHELE SALES DOS SANTOS DA SILVA
Superintendente da Saúde-IS – Autarquia Municipal

DECRETO Nº 2.748, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2018

QUALIFICA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE O INSTITUTO SOLEIL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 2.359/2013, alterada pela Lei Municipal nº 2.594/2017 e regulamentada pelo Decreto nº 2.369/2014, alterado pelo Decreto nº 2.679/2017,

DECRETA:

Art. 1º É qualificado como Organização Social de Saúde o Instituto Soleil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Calçada das Gardêneas, 21 – Condomínio Centro Comercial Alphaville – Barueri – SP – CEP 06453-051, inscrito no CNPJ sob nº 61.394.763/0001-59, que tem como objetivo a promoção e realização de atividades na área da saúde, mediante celebração de contrato de gestão a ser firmado com a Saúde-IS – Autarquia Municipal de Itapecerica da Serra.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 9 de novembro de 2018

JORGE JOSÉ DA COSTA
Prefeito

MICHELE SALES DOS SANTOS DA SILVA
Superintendente da Saúde-IS – Autarquia Municipal

DECRETO Nº 2.749, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2018

QUALIFICA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE O INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 2.359/2013, alterada pela Lei Municipal nº 2.594/2017 e regulamentada pelo Decreto nº 2.369/2014, alterado pelo Decreto nº 2.679/2017,

DECRETA:

Art. 1º É qualificado como Organização Social de Saúde o Instituto Social Mais Saúde, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua José Versolato, 111B – Sala 715 – 7º andar – Centro – São Bernardo do Campo – SP – CEP 09750-730, inscrito no CNPJ sob nº 18.963.002/0001-41, que tem como objetivo a promoção e realização de atividades na área da saúde, mediante celebração de contrato de gestão a ser firmado com a Saúde-IS – Autarquia Municipal de Itapecerica da Serra.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 9 de novembro de 2018

JORGE JOSÉ DA COSTA
Prefeito

MICHELE SALES DOS SANTOS DA SILVA
Superintendente da Saúde-IS – Autarquia Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 2.750, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2018

QUALIFICA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE A ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE GESTÃO – AMG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 2.359/2013, alterada pela Lei Municipal nº 2.594/2017 e regulamentada pelo Decreto nº 2.369/2014, alterado pelo Decreto nº 2.679/2017,

DECRETA:

Art. 1º É qualificada como Organização Social de Saúde a Associação Metropolitana de Gestão – AMG, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Coronel Manoel Roberto Barbosa, 923 – Centro – Presidente Bernardes – SP – CEP 19300-000, inscrito no CNPJ sob nº 07.400.978/0001-90, que tem como objetivo a promoção e realização de atividades na área da saúde, mediante celebração de contrato de gestão a ser firmado com a Saúde-IS – Autarquia Municipal de Itapeçerica da Serra.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeçerica da Serra, 9 de novembro de 2018

JORGE JOSÉ DA COSTA
Prefeito

MICHELE SALES DOS SANTOS DA SILVA
Superintendente da Saúde-IS – Autarquia Municipal

DECRETO Nº 2.751, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2018

QUALIFICA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE O INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE – INSAÚDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 2.359/2013, alterada pela Lei Municipal nº 2.594/2017 e regulamentada pelo Decreto nº 2.369/2014, alterado pelo Decreto nº 2.679/2017,

DECRETA:

Art. 1º É qualificado como Organização Social de Saúde o Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde – INSAÚDE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Coronel Guilherme de Arruda Castanho, 496 – Centro – Bernardino de Campos – SP – CEP 18960-000, inscrito no CNPJ sob nº 44.563.716/0001-72, que tem como objetivo a promoção e realização de atividades na área da saúde, mediante celebração de contrato de gestão a ser firmado com a Saúde-IS – Autarquia Municipal de Itapeçerica da Serra.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeçerica da Serra, 9 de novembro de 2018

JORGE JOSÉ DA COSTA
Prefeito

MICHELE SALES DOS SANTOS DA SILVA
Superintendente da Saúde-IS – Autarquia Municipal

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº 4.862/18 – Pregão nº 036/17 – CONTRATANTE: **MIS** – CONTRATADA: **CONCRECITY PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONCRETO LTDA** – OBJETO: Aquisição de concreto usinado com serviços de aplicação – VIGÊNCIA: 2 meses – VALOR TOTAL: R\$ 104.000,00 – ASS: 19/10/18.

Contrato nº 4.865/18 – Inexigibilidade nº 007/18 – CONTRATANTE: **MIS** – CONTRATADA: **AUTOPASS S.A.** – OBJETO: Aquisição de crédito eletrônico do vale transporte (ITACARD) – VIGÊNCIA: 12 meses – VALOR TOTAL: R\$ 592.000,00 – ASS: 24/10/18 Prefeito.

Contrato nº 4.866/18 – TP nº 010/18 – CONTRATANTE: **MIS** – CONTRATADA: **SOLUTION ENGENHARIA, MONTAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA** – OBJETO: Obriga-se a executar a 2ª parte do recapeamento asfáltico de vias na Unidade Territorial do Bairro Embu Mirim – Estrada Ary Domingues Mandú – Itapeçerica da Serra – SP, a serem executadas sob o regime de empreitada por preços globais, com fornecimento de materiais e mão de obra – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 12 meses da Assinatura e 6 meses da Ordem de Serviços – VALOR TOTAL: R\$ 289.919,65 – ASS: 24/10/18 Prefeito.

Contrato nº 4.867/18 – Dispensa de Licitação nº 1.023/18 – CONTRATANTE: **MIS** – CONTRATADA: **NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA** – OBJETO: Prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal em equipamento de propriedade do CONTRATANTE – SMP – VIGÊNCIA: 12 meses – R\$ 4.798,80 – ASS: 26/10/18 Prefeito.

Contrato nº 4.868/18 – TP nº 009/18 – CONTRATANTE: **MIS** – CONTRATADA: **SOLUTION ENGENHARIA, MONTAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA** – OBJETO: Execução da 1ª parte do recapeamento asfáltico de vias na Unidade Territorial do Bairro Embu Mirim – Estrada Ary Domingues Mandu – Itapeçerica da Serra – SP, a serem executadas sob o regime de empreitada por preços globais, com fornecimento de materiais e mão de obra – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 18 meses da assinatura e 8 meses da Ordem de Serviços – VALOR TOTAL: R\$ 1.162.338,45 – ASS: 30/10/18 Prefeito.

Contrato nº 4.869/18 – Pregão nº 046/18 – CONTRATANTE: **MIS** – CONTRATADA: **IVANA R. DE MORAES TRANSPORTE ME** – OBJETO: Prestação de serviços de locação de caminhão baú, toco, condutor e combustível e ainda, manutenção preventiva e corretiva, destinado ao Departamento de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: **Item 1 – Locação de 01 (um) Caminhão, Baú, toco, (baú de 5,5 m de comprimento), com condutor e combustível, com capacidade de 6 toneladas, de segunda a sexta feira das 8 as 17 horas, pelo período de 12 meses, valor mensal de R\$ 10.900,00** – VIGÊNCIA: 12 meses – VALOR TOTAL: R\$ 130.800,00 – ASS: 31/10/18 Prefeito.

ARP nº 622/18 – Pregão nº 052/18 – CONTRATANTE: **MIS** – DETENTORA: **PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA** – OBJETO: Aquisição de material didático – livros de inglês destinados aos alunos da rede municipal de ensino de Itapeçerica da Serra, classificada em 1º lugar para os itens abaixo: **Item 1 - Spaghetti Kids Ed. Atualizada Student's Pack-1**, quantidade anual estimada de 2.489 kits, com valor unitário de R\$ 76,99/kit; **Item 2 - Spaghetti Kids Ed. Atualizada Student's Pack-2**, quantidade anual

estimada de 2.642 kits, com valor unitário de R\$ 76,99/kit; **Item 3 - Spaghetti Kids Ed. Atualizada Student's Pack-3**, quantidade anual estimada de 2.700 kits, com valor unitário de R\$ 76,99/kit; **Item 4 - Spaghetti Kids Ed. Atualizada Student's Pack-4**, quantidade anual estimada de 2.650 kits, com valor unitário de R\$ 76,99/kit; e **Item 5 - Spaghetti Kids Ed. Atualizada Student's Pack-5**, quantidade anual estimada de 2.801 kits, com valor unitário de R\$ 76,99/kit. – VIGÊNCIA: 12 meses – ASS: 23/10/18 Prefeito.

ARP nº 623/18 – Pregão nº 049/18 – CONTRATANTE: **MIS** – DETENTORA: **BRUTTOS CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME** – OBJETO: Locação de caminhões e máquinas pesadas, classificada em 1º lugar nos itens abaixo: **Item 01 – Caminhão basculante, diesel, potência 170 HP, caçamba 6 m³ – vida útil 10.000 h – (similar 1717), quantidade estimada de equipamento por mês, 04 unidades, quantidade anual estimada de 9.600 horas, com preço unitário por hora do equipamento com motorista/operador de R\$ 55,00/h;** **Item 02 – Caminhão basculante, diesel, potência 170 HP, caçamba 6 m³ – vida útil 10.000 h – (similar 1717), quantidade estimada de equipamento por mês, 04 unidades, quantidade anual estimada de 9.600 horas, com preço unitário por hora do equipamento sem motorista/operador de R\$ 54,00/h;** **Item 03 – Caminhão tipo trucado, basculante, tração 6 x 4, diesel, potência 260 HP (194 KW), PBT 23 t, caçamba 12 m³ - vida útil 10.000 h (similar 2628 – 2726 – 26260), quantidade estimada de equipamento por mês, 04 unidades, quantidade anual estimada de 9.600 horas, com preço unitário por hora do equipamento com motorista/operador de R\$ 74,00/h;** **Item 04 – Caminhão tipo trucado, basculante, tração 6 x 4, diesel, potência 260 HP (194 KW), PBT 23 t, caçamba 12 m³ - vida útil 10.000h (similar 2628 – 2726 – 26260), quantidade estimada de equipamento por mês, 04, quantidade anual estimada de 9.600 horas, com preço unitário do equipamento sem motorista/operador de R\$ 54,00/h;** **Item 05 – Caminhão Carroceria de madeira, diesel, potência 160 HP, capacidade útil 7,6 t, carroceria 5,8 m – vida útil 10.000h – (similar 13180 – 1718), quantidade estimada de equipamento por mês, 04 unidades, quantidade anual estimada de 9.600 horas, com preço unitário por hora do equipamento com motorista/operador de R\$ 54,00/h;** **Item 07 – Caminhão ¾, com carroceria de madeira, diesel, potência 145 HP, PBT 7.700 kg – vida útil 10.000 h – (similar 815 – 8150), quantidade estimada de equipamento por mês, 08 unidades, quantidade anual estimada de 19.200 horas, com preço unitário por hora do equipamento com motorista/operador de R\$ 51,50/h;** **Item 19 – Motoniveladora, sobre pneus, diesel, potência 140 HP (104 kw) – vida útil 10.000 h (similar G930-RG170), quantidade estimada de equipamento por mês, 04 unidades, quantidade anual estimada de 9.600 horas, com preço unitário por hora do equipamento com motorista/operador de R\$ 105,00/h;** **Item 20 – Motoniveladora, sobre pneus, diesel, potência 140 HP (104 kw) – vida útil 10.000 h (similar G930-RG170), quantidade estimada de equipamento por mês, 04 unidades, quantidade anual estimada de 9.600 horas, com preço unitário por hora do equipamento sem motorista/operador de R\$ 94,00/h;** **Item 21 – Pá-carregadeira, sobre pneus, diesel, potência 155 HP, peso operacional 11,6 t, capacidade 2,1 m – vida útil 10.000 h (similar – 924 – WA 200 – L60), quantidade estimada de equipamento por mês, 04 unidades, quantidade anual estimada de 9.600 horas, com preço unitário por hora do equipamento com motorista/operador de R\$ 99,00/h;** **Item 25 – Escavadeira Hidráulica, sobre**



EXTRATOS

esteira, diesel, peso op. 16/18 ton. – vida útil 10.000 h (similar PC 160 – E175B – CAT 315), quantidade estimada de equipamento por mês, 04 unidades, quantidade anual estimada de 9.600 horas, com preço unitário por hora do equipamento com motorista/operador de R\$ 120,00/h; Item 29 – Rolo Compactador, autopropelido, vibratório, cilindro liso em aço diesel, potência 80 HP (60 kw) peso operacional 7,1t – vida útil 12.000 h (similar CA 150), quantidade estimada de equipamento por mês, 04 unidades, quantidade anual estimada de 9.600 horas, com preço unitário por hora do equipamento com motorista/operador de R\$ 70,00/h; Item 33 – Mini Carregadeira, diesel, 4 cilindros, potência 49 HP, peso operacional 2.375 kg, vida útil 10.000 h (similar – S130), quantidade estimada de equipamento por mês, 04 unidades, quantidade anual estimada de 9.600 horas, com preço unitário por hora do equipamento com motorista/operador de R\$ 64,00/h; Item 34 – Mini Carregadeira, diesel, 4 cilindros, potência 49 HP, peso operacional 2.375 kg, vida útil 10.000 h (similar – S130), quantidade estimada de equipamento por mês, 04 unidades, quantidade anual estimada de 9.600 horas, com preço unitário por hora do equipamento sem motorista/operador de R\$ 59,00/h; Item 37 – Caminhão $\frac{3}{4}$, tipo F 4.000, diesel, potência 145 HP, PBT 7.700 kg – vida útil 10.000 h – (similar 815-8150), quantidade estimada de equipamento por mês, 04 unidades, quantidade anual estimada de 9.600 horas, com preço unitário por hora do equipamento com motorista/operador de R\$ 51,00/h; Item 39 – Caminhonete, cabine dupla, diesel, potencia 145 HP, PBT 2.000 kg - vida útil 10.000 h (similar), quantidade estimada de equipamento por mês, 04 unidades, quantidade anual estimada de 9.600 horas, com preço unitário por hora do equipamento com motorista/operador de R\$ 40,00/h; Item 40 – Caminhonete, cabine dupla, diesel, potencia 145 HP, PBT 2.000 kg - vida útil 10.000 h (similar), quantidade estimada de equipamento por mês, 04 unidades, quantidade anual estimada de 9.600 horas, com preço unitário por hora do equipamento sem motorista/operador de R\$ 39,00/h; e Item 49 – Caminhão Trucado, carroceria, diesel potência de 260 HP, PTB 23 t – vida útil 10.000 h (similar 2628 – 2726 – 26260), quantidade estimada de equipamento por mês, 04 unidades, quantidade anual estimada de 9.600 horas, com preço unitário por hora do equipamento com motorista/operador de R\$ 86,00/h. – VIGÊNCIA: 12 meses – ASS: 23/10/18 Prefeito.

ARP nº 625/18 – Pregão nº 049/18 – CONTRATANTE: MIS – DETENTORA: MORAES TRANSPORTE LOCAÇÃO E TERRAPLENAGEM EIRELI – EPP – OBJETO: Locação de caminhões e máquinas, classificada em 1º lugar nos itens abaixo: Item 09 – Caminhão Baú, $\frac{3}{4}$, diesel, potência 145 HP, equipado com baú tipo furgão em duralumínio, nas dimensões mínimas de 4,20 x 2, 20 x 2, 20 m, com duas portas traseiras, abertura total e uma porta lateral, peso bruto eserv de 7.700 kg, vida útil 10.000 h – (similar 815 – 8150), quantidade estimada de equipamento por mês, 04 unidades, quantidade anual estimada de 9.600 horas, com preço unitário por hora do equipamento com motorista/operador de R\$ 70,00/h; Item 10 – Caminhão Baú, $\frac{3}{4}$, diesel, potência 145 HP, equipado com baú tipo furgão em duralumínio, nas dimensões mínimas de 4,20 x 2, 20 x 2, 20 m, com duas portas traseiras, abertura total e uma porta lateral, peso bruto eserv de 7.700 kg, vida útil 10.000 h – (similar 815 – 8150), quantidade estimada de equipamento por mês, 04 unidades, quantidade anual estimada de 9.600 horas, com preço unitário por hora do equipamento sem motorista/operador de R\$ 50,00/h; Item 15 – Caminhão Munck, motor diesel potência de 177 HP, equipado com Guindaste Hidráulico, carroceria de madeira, guindaste com momento, carga útil de 10.000 kg, com três lanças e alcance de 12,00 metros, vida útil 10.000 h (similar 1317 – 13180 – 1718), quantidade estimada de equipamento por mês, 04 unidades, quantidade anual estimada de 9.600 horas, com preço unitário por hora do equipamento com motorista/operador de R\$ 85,00/h; Item 16 – Caminhão Munck, motor diesel potência de 177 HP, equipado com Guindaste Hidráulico, carroceria de madeira, guindaste com momento, carga útil de 10.000 kg, com três lanças e alcance de 12,00 metros, vida útil 10.000 h (similar 1317 – 13180 – 1718), quantidade estimada de equipamento por mês, 04 unidades, quantidade anual estimada de 9.600 horas, com preço unitário por hora do equipamento sem motorista/operador de R\$ 65,00/h; Item 22 – Pá-carregadeira, sobre pneus, diesel, potência 155 HP, peso operacional 11,6 t, capacidade 2,1 m – vida útil 10.000 h (similar – 924 – WA 200 – L60), quantidade estimada de equipamento por mês, 04 unidades, quantidade anual estimada de 9.600 horas, com preço unitário por hora do equipamento sem motorista/operador de R\$ 80,00/h; Item 32 – Caminhão, espargidor com bomba, diesel, potência 170 HP, capacidade 6.000 l, com caneta e régua – vida útil 10.000 h (similar 1317 – 1717), quantidade estimada de equipamento por mês, 04 unidades, quantidade anual estimada de 9.600 horas, com preço unitário por hora do equipamento sem motorista/operador de R\$ 75,00/h; Item 41 – Cavalão mecânico, (Scania) – MOO.R480, 6 x 4, PTB, 32.000 kg – vida útil 10.000 h, quantidade estimada de equipamento por mês, 04 unidades, quantidade anual estimada de 9.600 horas, com preço unitário por hora do equipamento com motorista/operador de R\$ 90,00/h; Item 42 – Cavalão mecânico, (Scania) – MOO.R480, 6 x 4, PTB, 32.000 kg – vida útil 10.000 h, quantidade estimada de equipamento por mês, 04 unidades, quantidade anual estimada de 9.600 horas, com preço unitário por hora do equipamento sem motorista/operador de R\$ 70,00/h; Item 47 – Conjunto, cavalo mecânico 6 x 4, diesel, potência mínima de 440 HP, combinado com carreta prancha do tipo carrega tudo, plataforma com rebaixo com três eixos, PBTC 45.000 kg – vida útil 10.000 h, , quantidade estimada de equipamento por mês, 04 unidades, quantidade anual estimada de 9.600 horas, com preço unitário por hora do equipamento com motorista/operador de R\$ 109,00/h; e Item 48 – Conjunto, cavalo mecânico 6 x 4, diesel, potência mínima de 440 HP, combinado com carreta prancha do tipo carrega tudo, plataforma com rebaixo com três eixos, PBTC 45.000 kg – vida útil 10.000 h, quantidade estimada de equipamento por mês, 04 unidades, quantidade anual estimada de 9.600 horas, com preço unitário por hora do equipamento sem motorista/operador de R\$ 89,00/h. – VIGÊNCIA: 12 meses – ASS: 23/10/18

Prefeito.

ARP nº 627/18 – Pregão nº 049/18 – CONTRATANTE: MIS – DETENTORA: M & M SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI – OBJETO: Locação de caminhões e máquinas pesadas, classificada em 1º lugar nos itens abaixo: Item 23 – Retroescavadeira, sobre pneus, diesel 4 x 2, potência 77 HP (57 kw), capacidade 0,18 e 0,76 m – vida útil 10.000 h (similar 580 – 4160 – 3C, quantidade estimada de equipamento por mês, 04 unidades, quantidade anual estimada de 9.600 horas, com preço unitário por hora do equipamento com motorista/operador de R\$ 70,00/h; e Item 24 – Retroescavadeira, sobre pneus, diesel 4 x 2, potência 77 HP (57 kw), capacidade 0,18 e 0,76 m – vida útil 10.000 h (similar 580 – 4160 – 3C, quantidade estimada de equipamento por mês, 04 unidades, quantidade anual estimada de 9.600 horas, com preço unitário por hora do equipamento sem motorista/operador de R\$ 60,00/h. – VIGÊNCIA: 12 meses – ASS: 23/10/18 Prefeito.

ARP nº 628/18 – Pregão nº 049/18 – CONTRATANTE: MIS – DETENTORA: TRANSPARLIMP EIRELI ME – OBJETO: Locação de caminhões e máquinas pesadas, classificada em 1º lugar nos itens abaixo: Item 27 – Vibroacabadora, esteiras/pneus, diesel, potência 200/500 HP – capacidade de 150/400 t/h – vida útil 10.000 h (similar VDA 421, AF 4.000, VDA 600, AP 300 d), quantidade estimada de equipamento por mês, 04 unidades, quantidade anual estimada de 9.600 horas, com preço unitário por hora do equipamento com motorista/operador de R\$ 170,00/h; Item 28 – Vibroacabadora, esteiras/pneus, diesel, potência 200/500 HP – capacidade de 150/400 t/h – vida útil 10.000 h (similar VDA 421, AF 4.000, VDA 600, AP 300 d), quantidade estimada de equipamento por mês, 04 unidades, quantidade anual estimada de 9.600 horas, com preço unitário por hora do equipamento sem motorista/operador de R\$ 134,00/h; Item 31 – Caminhão, espargidor com bomba, diesel, potência 170 HP, capacidade 6.000 l, com caneta e régua – vida útil 10.000 h (similar 1317 – 1717), quantidade estimada de equipamento por mês, 04 unidades, quantidade anual estimada de 9.600 horas, com preço unitário por hora do equipamento com motorista/operador de R\$ 94,00/h; Item 51 – Fresadora, diesel, potência 429 kw/583 hp, peso operacional 30.100 kg, largura do rotor (máxima) 20 mm. Profundidade do rotor (máxima) 320 mm – vida útil 12.000 h – (similar PM 200 – Cat), quantidade estimada de equipamento por mês, 02 unidades, quantidade anual estimada de 9.600 horas, com preço unitário por hora do equipamento com motorista/operador de R\$ 396,00/h; Item 52 – Fresadora, diesel, potência 429 kw/583 hp, peso operacional 30.100 kg, largura do rotor (máxima) 20 mm. Profundidade do rotor (máxima) 320 mm – vida útil 12.000 h – (similar PM 200 – Cat), quantidade estimada de equipamento por mês, 02 unidades, quantidade anual estimada de 9.600 horas, com preço unitário por hora do equipamento sem motorista/operador de R\$ 320,00/h; Item 53 – Rolo, compactador autopropulsor de pneus, 9 pneus – pressão do pneu 200 kpa – 800 kpa, diesel, potência 139 HP, peso operacional 22 t – vida útil 12.000 h (similar XCMG XP 201), quantidade estimada de equipamento por mês, 02 unidades, quantidade anual estimada de 9.600 horas, com preço unitário por hora do equipamento com motorista/operador de R\$ 121,00/h; e Item 54 – Rolo, compactador autopropulsor de pneus, 9 pneus – pressão do pneu 200 kpa – 800 kpa, diesel, potência 139 HP, peso operacional 22 t – vida útil 12.000 h (similar XCMG XP 201), quantidade estimada de equipamento por mês, 02 unidades, quantidade anual estimada de 9.600 horas, com preço unitário por hora do equipamento sem motorista/operador de R\$ 102,00,00/h. – VIGÊNCIA: 12 meses – ASS: 23/10/18 Prefeito.

ARP nº 629/18 – Pregão nº 049/18 – CONTRATANTE: MIS – DETENTORA: DINAMAR GRANATO JACINTO LOCAÇÕES DE TRATORES ME – OBJETO: Locação de caminhões e máquinas pesadas, classificada em 1º lugar nos itens abaixo: Item 35 – Caminhão pipa, água potável, diesel I, potência 160 HP, capacidade útil 10.000 litros – vida útil 10.000 h – (similar 13180 – 1718), quantidade estimada de equipamento por mês, 04 unidades, quantidade anual estimada de 9.600 horas, com preço unitário por hora do equipamento com motorista/operador de R\$ 70,00/h; Item 36 – Caminhão pipa, água potável, diesel I, potência 160 HP, capacidade útil 10.000 litros – vida útil 10.000 h – (similar 13180 – 1718), quantidade estimada de equipamento por mês, 04 unidades, quantidade anual estimada de 9.600 horas, com preço unitário por hora do equipamento sem motorista/operador de R\$ 65,00/h; e Item 50 – Caminhão Trucado, carroceria, diesel potência de 260 HP, PTB 23 t – vida útil 10.000 h (similar 2628 – 2726 – 26260), quantidade estimada de equipamento por mês, 04 unidades, quantidade anual estimada de 9.600 horas, com preço unitário por hora do equipamento sem motorista/operador de R\$ 77,00/h. – VIGÊNCIA: 12 meses – AS: 23/10/18 Prefeito.

ARP nº 633/18 – Pregão nº 042/18 – CONTRATANTE: MIS – DETENTORA: R. F. GORY COMERCIAL LTDA – EPP – OBJETO: Aquisição de materiais de escritório e papelaria, classificada em 1º lugar para o lotes e itens abaixo: LOTE – 01 - Item 01 – Apontador, para lápis, em plástico, com depósito, quantidade estimada de 90 unidades, com valor unitário de R\$ 0,99/un; Item 02 – Barbante, cru, 8 fios, 400 gramas, quantidade estimada de 160 rolos, com valor unitário de R\$ 12,77/rol; Item 03 – Caixa arquivo, para pasta suspensa, quantidade estimada de 20 unidades, com valor unitário de R\$ 79,18/un; Item 04 – Calculadora, portátil, visor 12 dígitos, quantidade estimada de 187 unidades, com valor unitário de R\$ 23,83/un; Item 05 – Caneta, hidrográfica, 12 cores, ponta pincel 4,0 mm, quantidade estimada de 100 estojos, com valor unitário de R\$ 7,01/est; Item 06 – Clips, para papel. Nº 4/0, 500 gramas, quantidade estimada de 198 caixas, com valor unitário de R\$ 12,43/cx; Item 07 – Cola em bastão, 40 gramas, quantidade estimada de 39 unidades, com valor unitário de R\$ 2,30/un; Item 08 – Corretivo, fita, 4 mm x 10 metros, quantidade estimada de 77 unidades, com valor unitário de R\$ 7,26/un; Item 09 – Etiqueta, auto-adesiva, 02 carreiras, 25,4 x 101,6 mm, quantidade estimada de 98 caixas, com valor unitário de R\$ 83,65/cx; Item 10 – Livro Ata,

EXTRATOS

capa preta, 100 folhas, quantidade estimada de 75 unidades, com valor unitário de R\$ 16,23/un; Item 11 – **Pasta**, polionda, azul, 35 mm, quantidade estimada de 500 unidades, com valor unitário de R\$ 3,76/un; Item 12 – **Pasta**, sanfonada, 1-31, A/Z, ofício kraft, quantidade estimada de 177 unidades, com valor unitário de R\$ 51,86/un; Item 13 – **Pincel**, chato, ref-181, nº 10, quantidade estimada de 110 unidades, com valor unitário de R\$ 17,20/un; Item 14 – **Pincel**, chato, ref-181, nº 12, quantidade estimada de 112 unidades, com valor unitário de R\$ 20,98/un; Item 15 – **Pincel**, marcador, azul, ponta chanfrada, quantidade estimada de 180 unidades, com valor unitário de R\$ 1,86/un; Item 16 – **Pincel**, marcador, preto, ponta chanfrada, quantidade estimada de 180 unidades, com valor unitário de R\$ 1,86/un; Item 17 – **Pincel**, marcador, verde, ponta chanfrada, quantidade estimada de 180 unidades, com valor unitário de R\$ 3,13/un; Item 18 – **Pincel**, marcador, vermelho, ponta chanfrada, quantidade estimada de 180 unidades, com valor unitário de R\$ 1,86/un; Item 19 – **Prancheta**, em acrílico, com pegador metálico, quantidade estimada de 34 unidades, com valor unitário de R\$ 12,23/un; Item 20 – **Régua de plástico**, cristal, 30 cm, quantidade estimada de 119 unidades, com valor unitário de R\$ 0,79/un; Item 21 – **Tesoura escolar**, sem ponta – medindo aproximadamente 14 cm. Produzida em aço inox, marca impressa na lâmina. Lâminas fixadas com parafuso ou rebite e perfeitamente ajustadas que garantem o corte. Cabo plástico com anéis emborrachados para 3 dedos. Produto certificado pelo INMETRO, quantidade estimada de 180 unidades, com valor unitário de R\$ 6,21/un; e Item 22 – **Tesoura**, escolar, s/ponta, 13 cm, quantidade estimada de 96 unidades, com valor unitário de R\$ 1,92/un; Item 23 – **Tesoura**, multiuso 8. ½”, 21 cm, quantidade estimada de 45 unidades, com valor unitário de R\$ 9,36/un. – VIGÊNCIA: 12 meses – ASS: 6/11/18 Prefeito.

ARP nº 635/18 – Pregão nº 042/18 – CONTRATANTE: **MIS – DETENTORA: MENDES & MARQUES DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA ME** – OBJETO: Aquisição de materiais de escritório e papeleria, classificada em 1º lugar nos lotes e itens abaixo: **LOTE – 03** - Item 40 – **Papel, cartolina, amarelo**, 150 gramatura, 100 folhas, quantidade estimada de 100 pacotes, com valor unitário de R\$ 88,86/pct; Item 41 – **Papel, cartolina, azul**, 150 gramatura, 100 folhas, quantidade estimada de 100 pacotes, com valor unitário de R\$ 88,86/pct; Item 42 – **Papel, cartolina, branco**, 150 gramatura, 100 folhas, quantidade estimada de 143 pacotes, com valor unitário de R\$ 88,85/pct; Item 43 – **Papel, cartolina, rosa**, 150 gramatura, 100 folhas, quantidade estimada de 100 pacotes, com valor unitário de R\$ 88,86/pct; Item 44 – **Papel, cartolina, verde**, 150 gramatura, 100 folhas, quantidade estimada de 100 pacotes, com valor unitário de R\$ 88,86/pct; Item 45 – **Papel, celofane, amarelo**, quantidade estimada de 5.000 folhas, com valor unitário de R\$ 1,01/fls; Item 46 – **Papel, celofane, azul**, quantidade estimada de 5.000 folhas, com valor unitário de R\$ 1,01/fls; Item 47 – **Papel, celofane, transparente**, quantidade estimada de 5.000 folhas, com valor unitário de R\$ 1,01/fls; Item 48 – **Papel, celofane, verde**, quantidade estimada de 5.000 folhas, com valor unitário de R\$ 1,01/fls; Item 49 – **Papel, celofane, vermelho**, quantidade estimada de 5.000 folhas, com valor unitário de R\$ 1,01/fls; Item 50 – **Papel, color set, amarelo**, 150 gramatura, 25 folhas, quantidade estimada de 400 pacotes, com valor unitário de R\$ 22,25/pct; Item 51 – **Papel, color set, azul claro**, 150 gramatura, 25 folhas, quantidade estimada de 400 pacotes, com valor unitário de R\$ 22,25/pct; Item 52 – **Papel, color set, azul escuro**, 150 gramatura, 25 folhas, quantidade estimada de 400 pacotes, com valor unitário de R\$ 22,25/pct; Item 53 – **Papel, color set, branco**, 150 gramatura, 25 folhas, quantidade estimada de 400 pacotes, com valor unitário de R\$ 22,25/pct; Item 54 – **Papel, color set, laranja**, 150 gramatura, 25 folhas, quantidade estimada de 400 pacotes, com valor unitário de R\$ 22,25/pct; Item 55 – **Papel, color set, marrom**, 150 gramatura, 25 folhas, quantidade estimada de 400 pacotes, com valor unitário de R\$ 22,25/pct; Item 56 – **Papel, color set, preto**, 150 gramatura, 25 folhas, quantidade estimada de 400 pacotes, com valor unitário de R\$ 22,25/pct; Item 57 – **Papel, color set, rosa**, 150 gramatura, 25 folhas, quantidade estimada de 400 pacotes, com valor unitário de R\$ 22,25/pct; Item 58 – **Papel, color set, verde claro**, 150 gramatura, 25 folhas, quantidade estimada de 400 pacotes, com valor unitário de R\$ 22,25/pct; Item 59 – **Papel, color set, verde escuro**, 150 gramatura, 25 folhas, quantidade estimada de 400 pacotes, com valor unitário de R\$ 22,25/pct; Item 60 – **Papel, color set, vermelho**, 150 gramatura, 25 folhas, quantidade estimada de 400 pacotes, com valor unitário de R\$ 22,25/pct; Item 61 – **Papel de seda, amarelo**, quantidade estimada de 10.000 folhas, com valor unitário de 0,26/fl; Item 62 – **Papel de seda, azul claro**, quantidade estimada de 10.000 folhas, com valor unitário de 0,26/fl; Item 63 – **Papel de seda, azul escuro**, quantidade estimada de 10.000 folhas, com valor unitário de 0,26/fl; Item 64 – **Papel de seda, branco**, quantidade estimada de 10.000 folhas, com valor unitário de 0,26/fl; Item 65 – **Papel de seda, laranja**, quantidade estimada de 10.000 folhas, com valor unitário de 0,26/fl; Item 66 – **Papel de seda, marrom**, quantidade estimada de 10.000 folhas, com valor unitário de 0,26/fl; Item 67 – **Papel de seda, preto**, quantidade estimada de 10.000 folhas, com valor unitário de 0,26/fl; Item 68 – **Papel de seda, rosa**, quantidade estimada de 10.000 folhas, com valor unitário de 0,26/fl; Item 69 – **Papel de seda, verde claro**, quantidade estimada de 10.000 folhas, com valor unitário de 0,26/fl; Item 70 – **Papel de seda, verde escuro**, quantidade estimada de 10.000 folhas, com valor unitário de 0,26/fl; e Item 71 – **Papel de seda, vermelho**, quantidade estimada de 10.000 folhas, com valor unitário de 0,26/fl. **LOTE – 04** - Item 72 – **Papel, crepom, amarelo**, quantidade estimada de 5.000 folhas, com valor unitário de R\$ 1,06/fl; Item 73 – **Papel, crepom, amarelo**, escolar, caixa com 40 folhas, quantidade estimada de 9 caixas, com valor unitário de R\$ 42,22/cx; Item 74 – **Papel, crepom, azul claro**, quantidade estimada de 5.000 folhas, com valor unitário de R\$ 1,06/fl; Item 75 – **Papel, crepom, azul claro**, escolar, caixa com 40 folhas, quantidade estimada de 9 caixas, com valor unitário de R\$ 42,22/cx; Item 76 – **Papel, crepom, azul escuro**, quantidade estimada de 5.000 folhas, com valor unitário de R\$ 1,06/fl; Item 77 – **Papel, crepom, azul escuro**, escolar, caixa com 40 folhas, quantidade estimada de 9 caixas, com valor unitário de R\$ 42,22/cx; Item 78 – **Papel, crepom, bege**, escolar, caixa com 40 folhas, quantidade estimada de 9 caixas, com valor unitário de R\$ 42,22/cx; Item 79 – **Papel, crepom, branco**, quantidade estimada de 5.000 folhas, com valor

unitário de R\$ 1,06/fl; Item 80 – **Papel, crepom, branco**, escolar, caixa com 40 folhas, quantidade estimada de 9 caixas, com valor unitário de R\$ 42,22/cx; Item 81 – **Papel, crepom, laranja**, quantidade estimada de 5.000 folhas, com valor unitário de R\$ 1,05/fl; Item 82 – **Papel, crepom, marrom**, quantidade estimada de 5.000 folhas, com valor unitário de R\$ 1,05/fl; Item 83 – **Papel, crepom, preto**, quantidade estimada de 5.000 folhas, com valor unitário de R\$ 1,05/fl; Item 84 – **Papel, crepom, rosa**, quantidade estimada de 5.000 folhas, com valor unitário de R\$ 1,05/fl; Item 85 – **Papel, crepom, verde claro**, quantidade estimada de 5.000 folhas, com valor unitário de R\$ 1,05/fl; Item 86 – **Papel, crepom, verde escuro**, quantidade estimada de 5.000 folhas, com valor unitário de R\$ 1,05/fl; Item 87 – **Papel, crepom, vermelho**, quantidade estimada de 5.000 folhas, com valor unitário de R\$ 1,05/fl; Item 88 – **Papel, espelho, amarelo**, quantidade estimada de 5.000 folhas, com valor unitário de R\$ 0,42/fl; Item 89 – **Papel, espelho, azul claro**, quantidade estimada de 5.000 folhas, com valor unitário de R\$ 0,42/fl; Item 90 – **Papel, espelho, azul escuro**, quantidade estimada de 5.000 folhas, com valor unitário de R\$ 0,42/fl; Item 91 – **Papel, espelho, branco**, quantidade estimada de 5.000 folhas, com valor unitário de R\$ 0,42/fl; Item 92 – **Papel, espelho, laranja**, quantidade estimada de 5.000 folhas, com valor unitário de R\$ 0,42/fl; Item 93 – **Papel, espelho, marrom**, quantidade estimada de 5.000 folhas, com valor unitário de R\$ 0,42/fl; Item 94 – **Papel, espelho, preto**, quantidade estimada de 5.000 folhas, com valor unitário de R\$ 0,42/fl; Item 95 – **Papel, espelho, rosa**, quantidade estimada de 5.000 folhas, com valor unitário de R\$ 0,42/fl; Item 96 – **Papel, espelho, verde claro**, quantidade estimada de 5.000 folhas, com valor unitário de R\$ 0,42/fl; Item 97 – **Papel, espelho, verde escuro**, quantidade estimada de 5.000 folhas, com valor unitário de R\$ 0,42/fl; Item 98 – **Papel, espelho, vermelho**, quantidade estimada de 5.000 folhas, com valor unitário de R\$ 0,42/fl; Item 99 – **Papel, laminado amarelo**, quantidade estimada de 5.000 folhas, com valor unitário de R\$ 1,09/fl; Item 100 – **Papel, laminado azul**, quantidade estimada de 5.000 folhas, com valor unitário de R\$ 1,09/fl; Item 101 – **Papel, laminado dourado**, quantidade estimada de 5.000 folhas, com valor unitário de R\$ 1,09/fl; Item 102 – **Papel, laminado laranja**, quantidade estimada de 5.000 folhas, com valor unitário de R\$ 1,09/fl; Item 103 – **Papel, laminado prateado**, quantidade estimada de 5.000 folhas, com valor unitário de R\$ 1,09/fl; Item 104 – **Papel, laminado preto**, quantidade estimada de 5.000 folhas, com valor unitário de R\$ 1,09/fl; Item 105 – **Papel, laminado rosa**, quantidade estimada de 5.000 folhas, com valor unitário de R\$ 1,09/fl; Item 106 – **Papel, laminado verde**, quantidade estimada de 5.000 folhas, com valor unitário de R\$ 1,09/fl; e Item 107 – **Papel, laminado vermelho**, quantidade estimada de 5.000 folhas, com valor unitário de R\$ 1,09/fl. – VIGÊNCIA: 12 meses – ASS: 6/11/18 Prefeito.

T. Modificação nº 2.252/18 ao Contrato nº 4.594/16 – Concorrência nº 006/16 – CONTRATANTE: MIS – CONTRATADA: SOLUTION ENGENHARIA, MONTAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA – OBJETO: Fica modificado o endereço da empresa para Rua Giacomini Righini, 140 – Residencial Comendador Pedro Monteleone – Catanduva – SP – CEP 15812-070, conforme Instrumento Particular da Sexta alteração Contratual de Sociedade Empresária Limitada, JUCESP 0.803.086/18-0, datada de 31 de julho de 2018 e fica modificada a Planilha Orçamentária e Quantitativa, conforme reprogramação apresentada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços – ASS: 2/10/18 Prefeito.

T. Prorrogação e Modificação nº 2.273/18 ao Contrato nº 4.761/17 – Pregão nº 042/17 – CONTRATANTE: MIS – CONTRATADA: BASIC ELEVADORES LTDA – OBJETO: Prorroga por mais 12 meses o prazo contratual com término em 31/10/19, fica modificada a Cláusula Décima – Da Execução do Contrato, substituindo a servidora PATRÍCIA RUFINO DA SILVA, portadora do CPF nº 157.569.748-30 pelo servidor RAPHAEL NUNES MARQUES, portador do CPF nº 355.229.158-03, responsável pela fiscalização do presente Contrato e para a cobertura do novo período será empenhado o valor total estimada de R\$ 28.800,00 – ASS: 30/10/18 Prefeito.

T. Modificação nº 2.274/18 ao Contrato nº 4.842/18 – Pregão nº 040/18 – CONTRATANTE: MIS – CONTRATADA: FAZ EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA – OBJETO: Fica modificado o Cronograma de Execução dos Serviços e Cronograma de Pagamento, conforme Quadro anexo e a Informação nº 1.636/2018-SE – ASS: 30/10/18 Prefeito.

T. Prorrogação nº 2.275/18 ao Contrato nº 4.596/16 – TP nº 005/16 – CONTRATANTE: MIS – CONTRATADA: SOLUTION ENGENHARIA, MONTAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA – OBJETO: Fica prorrogado por mais 8 meses o prazo de vigência, item 2.2., com término em 28/8/19 – ASS: 30/10/18 Prefeito.

Termo de Modificação e Aditivo nº 2.276/18 ao Contrato nº 4.821/18 – Pregão nº 024/18 – CONTRATANTE: **MIS – CONTRATADA: GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA** – OBJETO: Fica modificado o Anexo VI – Locais de entrega, que integra o Edital, para incluir mais 2 (dois) pontos de entrega sendo: - Centro Educacional Poliestportivo “Antônio Baudusco”, situado na Avenida Dona Anila, 1001 – Bairro Olaria; e – Fundo Social de Solidariedade – FUSIS, situado na Estrada João Rodrigues de Moraes, 660 – Bairro da Lagoa e fica acrescido o valor total de R\$ 9.000,00, que corresponde aproximadamente a 11,9506% do valor inicial contratado, referente à aquisição de mais 30 (trinta) unidades do Item 2 – Gás Liquefeito de Petróleo, 45 kg (P45) composição básica, propano e butano, apenas recarga, obedecendo a legislação vigente no valor de R\$ 300,00/un. – ASS: 31/10/18 Prefeito.

Termo Aditivo nº 2.277/18 ao Contrato nº 4.747/17 – Pregão nº 026/17 – CONTRATANTE: **MIS – CONTRATADA: STOKTOTAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA** – OBJETO: Fica acrescido o valor total de R\$ 26.660,00, que corresponde aproximadamente a 6,5343% do valor inicial contratado, referente à locação de mais 10 (dez) unidades do Item 04 – Transceptor UHF, portátil, com teclado display e GPS, no valor de R\$ 266,00/mês. – ASS: 31/10/18 Prefeito.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Torna público a lavratura: Termo de Inutilização de Produtos (Medicamentos) Série TRM nº 000463 à Drogaria e Perfumaria Bom Viver Ltda. - ME (CNPJ: 11.706.658/0001-30) em 24/07/2018. Termo de Inutilização de Produtos (Medicamentos) Série TRM nº 000470 à Drogaria e Perfumaria Bom Viver Ltda. - ME (CNPJ: 11.706.658/0001-30) em 16/10/2018. Termo de Inutilização de Produtos (Medicamentos) Série TRM nº 000472 à Drogaria Nova DM Ltda. (CNPJ: 05.241.596/0030-70) em 23/10/2018. Termo de Inutilização de Produtos (Medicamentos) Série TRM nº 000488 à Saúde – IS (Nome Fantasia: Dispensário de Medicamentos PS e Maternidade (CNPJ: 09.583.958/0001-27)) em 05/10/2018. Auto de Infração Série AD nº 670 à Gilma Aparecida de Jesus (Nome Fantasia: Gilma Unhas (CNPJ: 16.711.288-0001-42)) em 31/10/2018. Auto de Infração Série AD nº 671 à Antonio Gilmar Pereira Dias Restaurante – ME (Nome Fantasia: S. D. Restaurante (CNPJ: 17.932.545-0001-39)) em 31/10/2018. Auto de Infração Série AD nº 672 à Panificadora e Confeitaria Nova Itapecerica Ltda. – EPP (CNPJ: 46.096.483/0001-70) em 01/11/2018. Notificação de Receita B – Numerações Concedidas de 10-531.951 a 10-532.050 Série E à Casa de Repouso Pai & Filho J. A Ltda. – EPP (CNPJ: 09.198.584/0001-26) Dr. (a) Eudes Alves Freire (CRM/SP: 74.471 e RG: 13.359.734-9) em 27/08/2018. Notificação de Receita B – Numerações Concedidas de 10-532.051 a 10-532.550 Série E à Hospital Santa Mônica S/C Ltda. (CNPJ: 049.667.108/0001-21) Dr. Romolo Bellizia (CRM/SP: 9.077 e CPF: 007.169.528-15) em 30/10/2018. Deferimento do Laudo Técnico de Avaliação – L.T.A. Nº 000.000.020-2018 à Centro de Tratamento para Dependentes Químicos Bonsai Ltda. - ME (Nome Fantasia: Centro de Tratamento para Dependentes Químicos Bonsai (Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente)) em 01/11/2018 Responsável Técnico pelo Projeto: Pierantonio Nobili Vitelleschi Lessio (CREA/SP nº 060108876-1). Deferimento do Laudo Técnico de Avaliação – L.T.A. Nº 000.000.021-2018 à Bioghen Suplementos Nutricionais Ltda. (Nome Fantasia: Bioghen Suplementos Nutricionais (Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares)) em 01/11/2018 Responsável Técnico pelo Projeto: Fernando Mathias (CREA/SP

nº 5061095852). Licenças Deferidas/Nº CEVS: à Raimundo Rodrigues Guedes 05943903895 (Nome Fantasia: Bar do Pururuca) nº 352220806-561-000176-1-2 (Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas) em 31/10/2018; à Adriano Vincoletto de Camargo 33063005860 (Nome Fantasia: Açai da Serra) nº 352220806-561-000178-1-7 (Lanchonete, casa de chá, de sucos e similares) em 29/10/2018; à Casa de Carnes Jacira Ltda. – ME (Nome Fantasia: Casa de Carnes Jacira Ltda. – ME) nº 352220806-472-000095-1-2 (Comércio varejista de carnes – açougue) em 05/10/2018; à Lanchonete Princesinha do Valo Velho Ltda. - EPP (Nome Fantasia: Lanchonete Princesinha do Valo Velho) nº 352220806-561-000064-1-6 (Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares) em 22/10/2018; à Boehringer Ingelheim do Brasil Química e Farmacêutica Ltda. (Nome Fantasia: Boehringer Ingelheim do Brasil Química e Farmacêutica) nº 352220806-212-000001-1-6 (Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano) em 30/10/2018 Responsável Técnico: Ana Carolina Scandura Cardillo (CRF/SP nº 22.440); à Conceição Aparecida Bianchi 11395617821 (Nome Fantasia: Lanchonete da Tutty) nº 352220806-561-000171-1-6 (Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares) em 30/10/2018; à Farmacap Indústria e Comércio Ltda. (Nome Fantasia: Farmacap Indústria e Comércio) nº 352220806-325-000002-1-3 (Fabricação de materiais para medicina e odontologia) em 30/10/2018 Responsável Técnico: Marcos Flávio de Carvalho (CRQ/SP nº 04424077); à Contos da Vovó Confeitaria Ltda. ME (Nome Fantasia: Contos da Vovó Dalvinha) nº 352220806-472-000124-1-6 (Padaria e confeitaria com predominância de revenda) em 23/10/2018; à Associação Radar Brasil de Qualidade de Vida (Nome Fantasia: Instituto Radar Brasil) nº 352220806-872-000009-1-4 (Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificada anteriormente) em 05/11/2018 Responsável Técnico: José Camilo de Araújo (CRP/SP nº 61.819); à Águas Minerais Baccarelli Ltda. nº 352220806-112-000003-1-0 (Fabricação de águas envasadas) em 07/11/2018 Responsável Técnico: Rodrigo Luiz (CRQ/SP nº 04266129); à Toximax Laboratório de Análises Clínicas Ltda. – EPP (Nome Fantasia: Toximax Análises Clínicas) nº 352220806-864-000020-1-1 (Laboratórios clínicos – Detalhe: Posto de coleta para análises clínicas) em 09/11/2018 Responsável Técnico: Daiane Godinho Santos (CRBM/SP nº 31.944).

EDITAIS

EDITAL Nº 048 /2018-DCI

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006 /2018-SE

CRENCIAMENTO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSCs SEM FINS LUCRATIVOS QUE EXERCEM ATIVIDADES DE EQUOTERAPIA PARA HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA, REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

1. DA FINALIDADE

1.1. O Município de Itapecerica da Serra, por meio da Secretaria Municipal de Educação - Departamento de Educação Especial, TORNA PÚBLICO que, mediante o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006 /2018-SE**, receberá documentação de Organizações da Sociedade Civil – OSCs sem fins lucrativos, que tenham interesse em firmar **TERMO DE COLABORAÇÃO** com o Município no período de **4/2/2019 à 31/12/2019**, podendo ser prorrogado por igual período no exercício seguinte, a critério da Administração, até o limite de sessenta meses, para a execução de atividades de equoterapia para habilitação e reabilitação de alunos com deficiência regularmente matriculados e encaminhados pela equipe técnica do Departamento de Educação Especial.

2. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

2.1. Este Edital de credenciamento e divulgação dos resultados estará disponível para *download* no site www.itapecerica.sp.gov.br, no *link* da Educação, com publicação na Imprensa Oficial do Município de Itapecerica da Serra, afixação no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Educação e no Painel de Editais da Prefeitura do Município de Itapecerica da Serra.

2.2. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão acatadas por todas as OSCs participantes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

2.3. O Processo Seletivo a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulado, sem que caiba as OSCs participantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.

3. DOS FUNDAMENTOS

3.1. O instrumento convocatório para o Registro de Cadastro de Credenciamento tem por princípios básicos a estrita observância da moralidade e da transparência, motivadores das ações dos Agentes Públicos, estando disciplinado pelos seguintes diplomas legais: Constituição Federal de 1988, em especial os arts 37 e 208, inciso IV; Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional); Lei Federal nº 13.019/14, arts 23 a 32, e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 13.204/15, cumulado com o Decreto Municipal nº 2.630/16.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento das despesas com a celebração dos Termos de Colaboração a serem firmados entre o Município de Itapecerica da Serra e as Organizações da Sociedade Civil serão consignados na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, onerando a seguinte natureza

de despesa: 10.23.00-3.3.50.39.00-12.367.2001.2315.

5. DO OBJETO

5.1. Constitui objeto deste a seleção de uma OSC para formalizar **Termo de Colaboração**, na modalidade de Equoterapia, mediante a transferência de recursos destinados ao atendimento de alunos com deficiência regularmente matriculados na rede municipal de ensino, para um total de **quarenta alunos**.

5.2. Os alunos deverão ser atendidos individualmente, em quatro seções mensais que aborem a montaria e a interatividade com o cavalo de acordo com aspectos traçados pelo planejamento terapêutico individual.

5.3. Para atendimento do item anterior a OSC deverá se adequar ao calendário escolar oficial do Município.

| Nº de Vagas | Modalidade Atendida | Valor Individual do Repasse | Valor do Repasse Anual |
|-------------|---|-----------------------------|------------------------|
| 40 | Equoterapia para habilitação e reabilitação de alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino | R\$ 375,00 | R\$ 180.000,00 |

6. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Proporcionar uma qualidade de vida melhor na habilitação e reabilitação do aluno com deficiência;
- Melhorar posicionamento (reeducação postural);
- Desenvolver a auto estima, a melhora do equilíbrio, estimular movimentação corporal com funcionalidade;
- Melhorar as interações das percepções sensoriais, estimular a cooperatividade, promover confiança, autonomia e equilíbrio; e
- Trabalhar a consciência corporal, aceitação dos limites, afetividade e socialização.

7. DO AMBIENTE FÍSICO

7.1. Pista(s) aberta(s) e coberta(s), baias para alojamento de cavalos, salas para atendimentos, banheiros adaptados, rampas de acessibilidade, salão, depósitos (para armazenagem de ração, feno e serragem), selaria, sala de veterinário e oficina. Todos os ambientes deverão ter adequada iluminação, acessibilidade, ventilação, segurança, conservação, privacidade, salubridade e limpeza.

8. DOS RECURSOS MATERIAIS

8.1. Materiais permanentes e de consumo ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, eletroeletrônicos, equipamentos de cozinha entre outros.

9. DOS MATERIAIS SOCIEDUCATIVOS

9.1. Materiais pedagógicos, entre outros que atendam o desenvolvimento do serviço de acordo com o Plano de Trabalho.

10. DOS RECURSOS HUMANOS

10.1. Psicopedagoga, Fisioterapeuta, Psicólogo, Fonoaudiólogo, Veterinário, Instrutor de Equitação e Guia.

EDITAIS

10.2. Os quadros de funcionários Administrativos e Operacionais indicados pela OSC deverão ser compatíveis com o número de atendimento a ser prestado, e serão avaliados pela Comissão de Seleção, que poderá se for o caso, indicar as alterações necessárias.

11. DOS SALÁRIOS DOS TRABALHADORES

- a) Profissionais com funções de Níveis Fundamental e Médio: os salários deverão seguir as convenções trabalhistas do Sindicato vinculado às categorias profissionais;
- b) Profissionais com funções de Nível Superior: os salários deverão seguir as tabelas de referência dos Conselhos Regionais das categorias profissionais; e
- c) Coordenadores de Serviço: os salários deverão seguir as tabelas de referência dos Conselhos Regionais das categorias profissionais.

12. CONSTITUIÇÃO DAS COMISSÕES E DEMAIS TRÂMITES

12.1. A Comissão de Seleção foi designada pela Portaria nº 837/2018.

12.2. Atribuições da Comissão de Seleção:

A Comissão de Seleção terá a atribuição de analisar os Planos de Trabalho, poderá visitar as Organizações e/ou as unidades onde serão executados os serviços, a fim de avaliar a compatibilidade da infraestrutura com as metas propostas no Plano, emitindo parecer sobre os mesmos, habilitando ou não a Organização proponente, em acordo com os critérios e análise técnica constantes nos itens (análise técnica, critérios de desempate) deste Edital.

12.3. Atribuições da Organização parceira:

- elaborar Plano de Trabalho conforme orientações do Anexo II e III;
- realizar formação continuada aos profissionais do serviço;
- garantir a manutenção predial e das instalações, compreendendo a execução de reparos, com vistas a preservação do imóvel;
- realizar as ações previstas no Plano de Trabalho, respeitando as diretrizes e eixos da Secretaria Municipal de Educação; e
- manter atualizados os dados no Sistema de Gestão Escolar do Município, bem como os decorrentes das normas expedidas pela União e pelo Governo do Estado de São Paulo.

13. DOS SERVIÇOS

13.1. O Termo de Colaboração referido no subitem 5.1 consiste nas relações de complementariedade, cooperação e articulação da rede pública e privada de serviços e de corresponsabilidade entre Poder Público e Sociedade Civil.

14. DO PRAZO, CONDIÇÕES, LOCAL E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1. As Organizações interessadas deverão entregar o **ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE ATENDIMENTO)**, **ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTAÇÃO)** e o **ENVELOPE Nº 3 (PLANO DE TRABALHO)** no **Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Itapeverica da Serra**, direcionado ao Departamento de Educação Especial, localizado na Avenida Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – Itapeverica da Serra – SP – CEP 06850-040, **das 8 às 16h30min, no período de 21 de novembro a 21 de dezembro de 2018.**

14.2. O proponente deverá apresentar a **PROPOSTA DE ATENDIMENTO** no **Envelope nº 1**, a **DOCUMENTAÇÃO** no **Envelope nº 2** e o **PLANO DE TRABALHO** no **Envelope nº 3** com a identificação abaixo, da seguinte forma:

14.2.1. ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE ATENDIMENTO:

Obrigatório constar por fora do envelope a etiqueta abaixo e dentro a proposta em duas vias de idêntico conteúdo. As duas vias deverão estar montadas separadamente com duas perfurações (modelo “arquivo”), devendo todas as folhas estarem presas com grampos, colchetes ou similares:

| Do conteúdo do ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE ATENDIMENTO | |
|---|-----------------------|
| Nome da Proponente: | |
| Endereço Completo: | |
| E-mail: | Telefone: |
| CHAMAMENTO PÚBLICO Nº/2018-SE – PROCESSO Nº | |

14.2.1.1. Do Conteúdo do ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE ATENDIMENTO:

I - Ofício endereçado à Secretaria Municipal de Educação, assinado pelo Presidente da entidade, manifestando o interesse na execução do serviço educacional;

II - Proposta de Atendimento, conforme modelo constante do ANEXO II (uma cópia impressa);

III - toda a documentação deverá ser apresentada em original ou por cópia autenticada; e

IV - as propostas só serão recebidas e analisadas dentro do prazo estabelecido neste Edital.

14.2.2. ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO:

Obrigatório constar por fora do Envelope a etiqueta abaixo e dentro a proposta em duas vias de idêntico conteúdo. As duas vias deverão estar montadas separadamente com duas perfurações (modelo “arquivo”), devendo todas as folhas estarem presas com grampos, colchetes ou similares, devendo ser numeradas e rubricadas.

| Do conteúdo do ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO | |
|---|-----------------------|
| Nome da Proponente: | |
| Endereço completo: | |
| E-mail: | Telefone: |
| CHAMAMENTO PÚBLICO Nº/2018-SE – PROCESSO Nº | |

14.2.2.1. Do Conteúdo do ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO:

I - Requerimento dirigido ao Titular da Administração Pública ao qual compete a autorização da parceria, subscrito pelo representante legal da OSC;

II - Inscrição no CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil que comprove a existência de no mínimo dois anos;

III - deverá constar no CNPJ seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual, seja na atividade primária e/ou secundária na área de práticas integrativas e complementares em saúde humana;

IV - cópia do Estatuto Social e suas alterações registradas, podendo ser digitalizada, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/14 e Lei Federal nº 13.204/15, que comprove a regularidade jurídica;

V - cópia, que poderá ser digitalizada, da última Ata de Eleição que conste a direção atual da OSC registrada, que comprove a regularidade jurídica;

VI - cópia do Balanço patrimonial e demonstrações Contábeis do último exercício social (2017), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta com a comprovação da boa situação financeira da Instituição;

VII - Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme seu Estatuto Social, com respectivo endereço, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no CPF;

VIII - cópia digitalizada de documento, como contrato de locação, conta de consumo, entre outros, que comprove que a OSC tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no CNPJ;

IX - Certidões Negativas de Débito para Prova de Regularidade Fiscal: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa Municipal;

X - apresentar documento autenticado de identidade, CPF, diploma profissional e do Curso de Equoterapia dos profissionais mediadores do Centro de Equoterapia pertencentes à equipe de reabilitação;

XI - registro fotográfico das dependências físicas;

XII - documentos que comprovem a experiência prévia e a capacidade técnica e operacional da OSC;

XIII - Declaração do representante legal da OSC informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14, na Lei Federal nº 13.204/15 e no art. 29 do Decreto Municipal nº 2.630/16;

XIV - Declaração do representante legal da OSC sobre as instalações e condições materiais da Organização, quando essas forem necessárias para a realização do objeto pactuado;

XV - prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como Escritura, Matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário à execução do objeto pactuado;

XVI - Planta Baixa e croqui dos espaços das instalações aprovada pela Prefeitura do Município de Itapeverica da Serra;

XVII - Laudo Técnico firmado por profissionais do CREA e inspeção da Vigilância Sanitária;

XVIII - Alvará expedido pelo órgão próprio da Prefeitura;

XIX - Certificado de inscrição no CMAS; e

XX - para fins de comprovação da experiência prévia e capacidade técnica e operacional da OSC, serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

a) relatório de atividades desenvolvidas;

b) publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

c) currículo de profissional ou equipe responsável, com as devidas comprovações;

d) declarações de experiência prévia emitidas por redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;

e) prêmios locais ou internacionais recebidos; e

f) atestados de capacidade técnica, emitidos por redes, OSCs, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades ou Título de Utilidade Pública emitido pelo Município de Itapeverica da Serra.

14.2.3. ENVELOPE Nº 3 – PLANO DE TRABALHO:

Obrigatório constar por fora do envelope a etiqueta abaixo e dentro a proposta em duas vias de idêntico conteúdo. As duas vias deverão estar montadas separadamente com duas perfurações (modelo “arquivo”), devendo todas as folhas estarem presas com grampos, colchetes ou similares:

| Do conteúdo do ENVELOPE Nº 3 – PLANO DE TRABALHO | |
|---|-----------------------|
| Nome da Proponente: | |
| Endereço Completo: | |
| E-mail: | Telefone: |
| CHAMAMENTO PÚBLICO Nº/2018-SE – PROCESSO Nº | |

14.2.3.1. Do Conteúdo do ENVELOPE Nº 3 – PLANO DE TRABALHO:

I - Ofício endereçado à Secretaria Municipal de Educação, assinado pelo Presidente da OSC, manifestando o interesse na execução do serviço;

II - Plano de Trabalho, conforme modelo constante do Anexo III (uma cópia impressa);

III - toda a documentação deverá ser apresentada em original ou por cópia autenticada;

IV - os Planos de Trabalho só serão recebidos e analisados dentro do prazo estabelecido neste Edital;

V - os documentos devem ser assinados pelo representante legal da Instituição; e

EDITAIS

VI - nos casos de assinatura por Procurador deverá ser providenciado o respectivo instrumento de Procuração com firma reconhecida e uma cópia autenticada do RG e CPF do Procurador.

15. DA SELEÇÃO, CRITÉRIOS E JULGAMENTO

15.1. Recebidos os envelopes na forma exigida, serão abertos em sessão única pela Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Educação que analisará o cumprimento das exigências referentes à **PROPOSTA DE ATENDIMENTO** constante do **Envelope nº 1**, à **DOCUMENTAÇÃO** constante do **Envelope nº 2** e ao **PLANO DE TRABALHO** constante do **Envelope nº 3**.

15.2. Após a análise da documentação (Envelopes nºs 1, 2 e 3) apresentada, a Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Educação deliberará sobre a habilitação da Organização interessada.

15.3. O resultado da habilitação será publicado na Imprensa Oficial do Município.

15.4. Serão eliminadas as propostas:

- que não se enquadrem nos critérios e regras deste Edital; e
- que não tenham sido protocoladas na data limite deste Edital.

15.5. A Classificação das propostas ocorrerá pela análise e avaliação comparativa das mesmas, em acordo com os critérios abaixo discriminados e com a proposta da pontuação em seguida:

- descrição dos serviços compatíveis com o objeto da parceria a ser celebrada;
- capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades e cumprimento das metas;
- descrição das instalações físicas, equipamentos e animais disponíveis para a realização do objeto da parceria a ser celebrada;
- informação quanto ao número de funcionários detalhando suas qualificações e descrevendo as atribuições que cada um desenvolve;
- indicação dos Resultados que se pretende alcançar em decorrência da parceria; e
- detalhamento de todas as despesas para a operacionalização do serviço contendo todos os itens (despesas de custeio).

15.6. Pontuação Atribuídas aos Critérios:

Para cada critério de "a" à "f" será atribuída uma pontuação. A pontuação de cada critério varia de 0 a 3.

- 0 (zero) não atende;
- 1 (um) atende parcialmente;
- 2 (dois) atende satisfatoriamente; e
- 3 (três) atende plenamente.

A somatória da pontuação obtida em todos os critérios será a nota, que indicará se a OSC está apta ou não a executar o serviço no Município.

15.7. Na hipótese de ocorrer empate na somatória dos pontos apurados, a Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Educação utilizará os seguintes critérios para ordenar a classificação final:

- maior nota nos critérios referente as alíneas "b", "c" e "d" do subitem 9.6.;
- maior tempo de atuação na atividade referente ao objeto deste Chamamento Público de acordo com o Estatuto Social; e
- maior tempo de atividade no Município de Itapequerica da Serra comprovado com a inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal.

15.8. O resultado final, com a classificação ou desclassificação da Organização interessada, será publicado na Imprensa Oficial do Município e avisado no *site* da Prefeitura.

15.9. Na etapa de verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração constante no Envelope nº 2 - DOCUMENTOS, que possui caráter eliminatório, a Comissão de Seleção analisará os documentos exigidos de acordo com os arts 33, 34 e 39 da Lei Federal nº 13.019/14 e Lei Federal nº 13.204/15.

15.10. Na etapa de aprovação do Plano de Trabalho, constante no Envelope nº 3 - PLANO DE TRABALHO, a Comissão de Seleção analisará previamente a fim de verificar se atende os critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital, sendo que a Comissão de Seleção convocará as OSCs selecionadas, para apresentarem o Plano de Trabalho para serem aprovados, podendo ser consensualmente ajustados, observados os termos e condições constantes no Edital e na proposta selecionada.

15.11. A Comissão de Seleção e Avaliação analisará os Planos de Trabalho e, se necessário, fará visita às OSCs para análise do espaço físico e instalações.

15.12. Na etapa de emissão de pareceres e celebração do instrumento de parceria, a Administração Pública Municipal emitirá pareceres técnicos e jurídicos necessários a celebração e formalização da parceria, nos termos dos incisos V e VI do art. 25 do Decreto Municipal nº 2.630/2016 e convocará as OSCs selecionadas para assinarem o respectivo instrumento de parceria.

15.13. O Termo de Colaboração celebrado com as OSCs deverá ser assinado pelo Administrador Público ou por quem for por ele autorizado.

16. DOS IMPEDIMENTOS

16.1. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista na Lei Federal nº 13.019/14 e suas alterações, cumulada com o Decreto Municipal nº 2.630/16, a OSC que:

- não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou OSC da Administração Pública da mesma esfera governamental, na qual será celebrado o Termo de Colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, exceto se:

- for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; e
- a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração; e
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos; e

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

- cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos; e
- julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação.

17. DOS RECURSOS

17.1. Do resultado de cada uma das Etapas caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis a contar da publicação no *site* do Município de Itapequerica da Serra, dirigido à Comissão de Seleção.

17.2. Os recursos referentes ao resultado serão analisados e decididos pela Comissão de Seleção.

17.3. Os recursos serão analisados em última instância pel(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

17.4. Todos os documentos deverão ser devidamente protocolados no **Protocolo Geral da Prefeitura de Itapequerica da Serra**, direcionado ao Departamento de Educação Especial, localizado na Avenida Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – Itapequerica da Serra – SP – CEP 06850-040.

17.5. O horário de atendimento do Protocolo é de **segunda a sexta-feira das 8 às 16h30min**.

17.6. Não serão conhecidos recursos enviados por *e-mail*, *fac-símile* ou qualquer outro meio de comunicação, bem como que não estiver assinado pelo proponente ou, em caso de Procurador, deverá estar acompanhado da respectiva Procuração.

18. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA

18.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, e da legislação específica, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parcerias e contratos com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; e

III - Declaração de Inidoneidade para participar em Chamamento Público ou celebrar parcerias e contratos com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Após decorridos os prazos recursais haverá a Publicação das OSCs classificadas e serão remetidos os autos para a autoridade competente, o(a) Secretário(a) Municipal de Educação, a fim de realizar homologação.

19.2. Correrão por conta da proponente todas as despesas para a contratação de terceiros, incluindo as respectivas contribuições sociais e demais tributos previstos em lei.

19.3. Fica eleito o foro da Comarca de Itapequerica da Serra, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Chamada, seu Termo e demais atos deles decorrentes.

19.4. A homologação desse Chamamento Público não implica em direito adquirido da Organização Civil classificada.

O presente Chamamento Público será publicado na Imprensa Oficial do Município e estará disponível no site www.itapequerica.sp.gov.br.

Itapequerica da Serra, 13 de novembro de 2018.

JORGE JOSÉ DA COSTA
Prefeito

EDITAIS

SORÁIA REGINA RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO

(Em papel timbrado da Organização da Sociedade Civil - OSC)

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEKERICA DA SERRA
Secretaria Municipal de Educação

PEDIDO DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO OFICIAL DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSCs SEM FINS LUCRATIVOS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA POSSÍVEL EXECUÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2019.

RAZÃO SOCIAL, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC sem fins lucrativos, com sede na _____ - Bairro _____, Cidade de _____, Estado de _____, solicita inscrição no CREDENCIAMENTO OFICIAL DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSCs SEM FINS LUCRATIVOS, para o exercício de _____, para prestar serviços de equoterapia, para Habilitação e Reabilitação de alunos com deficiência regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino, mediante prescrição do terapeuta responsável, para um total de 40 (quarenta) alunos, e, para tanto, apresenta a documentação exigida pela Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, cumulada com o Decreto Municipal nº 2.630/16 e não divergindo da Constituição Federal, da Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional (LDB) nº 9.394/96.

Outrossim, DECLARA que:

- apresentará todo e qualquer documento adicional que for exigido ou informação solicitada;
- autoriza a Prefeitura a proceder, a qualquer tempo, as investigações por ela julgadas oportunas ou necessárias, para seu esclarecimento, junto às instalações do requerente ou junto aos órgãos e pessoas relacionadas com o mesmo; e
- autoriza as pessoas e Organização da Sociedade Civil - OSC mencionadas nos documentos apresentados, a prestar, a qualquer tempo, toda e qualquer informação solicitada pela Prefeitura.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO II

ROTEIRO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO

CAPA

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE ITAPEKERICA DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOME DA OSC -

PROPOSTA DE ATENDIMENTO

Local e data

FICHA TÉCNICA

- Listar de acordo com a hierarquia e função os responsáveis pelo trabalho.

SUMÁRIO

- Constitui-se na distribuição das partes do trabalho indicando as divisões do documento e as páginas correspondentes à localização das partes da Proposta.

Exemplo:

SUMÁRIO

Apresentação
I – Dados de identificação.....03
II – Proposta de Atendimento04

APRESENTAÇÃO

A apresentação da PROPOSTA DE ATENDIMENTO deve expressar o que contém o documento, o que visa e como foi elaborado.

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- Da OSC:
- Nome da OSC;
 - Endereço completo;
 - Telefone/e-mail;
 - Localização; e
 - Horário de funcionamento.

PROPOSTA DE ATENDIMENTO

| |
|---|
| 1. Projeto |
| 2. Local |
| 3. Objetivos |
| 4. Método |
| 5. Participantes |
| 6. Características dos praticantes de Equoterapia |
| 7. Desenvolvimento do Projeto |
| 8. Procedimentos utilizados |
| 9. Resultados esperados |
| 10. Referências bibliográficas |

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO (ROTEIRO)

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1. Dados cadastrais da instituição proponente

| | | |
|--|--------------------------------------|----------------------|
| Nome da instituição | CNPJ | |
| Endereço | CEP | |
| Telefone | Fax | E-mail institucional |
| Banco | Agência | Conta Corrente |
| Nome do responsável legal da instituição proponente | | |
| Função | RG | CPF |
| Telefone | Celular | E-mail |
| Endereço residencial | | CEP |
| Nome do responsável técnico pela execução do serviço | | |
| Função | RG | CPF |
| Telefone | Celular | E-mail |
| Formação | Nº Registro no Conselho Profissional | |

1.2. Caracterização da OSC

| |
|--------------------------------------|
| Como surgiu |
| Principais objetivos |
| Participação em Conselhos Municipais |

2. Caracterização do Projeto

| |
|---|
| Nome do programa/serviço |
| Local/endereço onde será executado |
| Infraestrutura disponível para execução |

3. Caracterização do programa/serviço

| |
|--|
| Descrever como é ou como será a dinâmica de funcionamento do projeto |
| Quem é a equipe de trabalho e sua disponibilidade para execução |
| Quais atividades já são desenvolvidas |
| Quem são os principais parceiros |
| Interface com a rede de serviços garantindo direitos sociais básicos |
| Parcerias estabelecidas demonstrando a experiência da OSC na execução do serviço |

4. Objetivos

| |
|--|
| Quais são as ações propostas e de que maneira irão ajudar o público atendido |
|--|

5. Metas de atendimento

| |
|---|
| Previsão de metas mensais a serem atendidas |
|---|

6. Metodologia de trabalho

| |
|---|
| Descrever detalhadamente como as atividades serão desenvolvidas com o público alvo: quais profissionais executarão as atividades propostas (composição e carga horária da equipe técnica), sua periodicidade, local onde as atividades acontecerão, articulação com a rede de atendimento, caminho escolhido, métodos, técnicas, estratégias planejadas para cada objetivo proposto |
|---|

EDITAIS

7. Atividades e cronograma

| Objetivos Especificar os objetivos em consonância com as atividades a serem desenvolvidas durante o prazo de execução | Atividades Descrever resumidamente as atividades necessárias para atingir cada objetivo proposto | Periodicidade das atividades | | | |
|--|---|------------------------------|---------|-----------|--------|
| | | Diária | Semanal | Quinzenal | Mensal |
| 1. | 1.1. | | | | |
| | 1.2. | | | | |
| | 1.3. | | | | |
| 2. | 2.1. | | | | |
| | 2.2. | | | | |
| | 2.3. | | | | |
| 3. | 3.1. | | | | |
| | 3.2. | | | | |
| | 3.3. | | | | |

8. Fontes de recursos

| Fontes de recursos da OSC | Valor total/anual dos recursos R\$ |
|--|------------------------------------|
| Governo Federal | |
| Governo Estadual | |
| Governo Municipal | |
| Doações ou contribuições individuais | |
| Empresas privadas, institutos e fundações empresariais | |
| Organizações da Sociedade Civil - OSCs religiosas | |
| Vendas de produtos e serviços | |
| Outros. Quais? | |
| Cobrança de participação do usuário no custeio da Organização da Sociedade Civil - OSC | |
| TOTAL | |

9. Metodologia de avaliação do projeto ou modalidade

| | |
|--|--|
| Apontar formas de monitoramento de todos os atores envolvidos e avaliação do projeto | |
| Nome do técnico responsável pela elaboração do projeto | |
| Telefone | |
| E-mail | |
| Formação/Registro no Conselho | |

10. Planilha de custos

| |
|--|
| Apresentar composição de custos detalhada, explicitando valores unitários/total por pessoa de acordo com os objetos e especificações contidos no item 5 do Edital, atendendo ao disposto nos arts 45 e 46 da Lei Federal nº 13.019/2014. |
|--|

11. Cronograma de Desembolso

| |
|---|
| Apresentar cronograma de desembolso (cronograma de transferências a serem realizadas pelo Poder Público à Organização da Sociedade Civil - OSC parceira, em virtude do Termo de Colaboração a ser celebrado). |
|---|

Local e Data

Assinatura

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ____/201__

CELEBRA-SE O TERMO DE COLABORAÇÃO, CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº 13.204/2015 E DECRETO MUNICIPAL Nº 2.630/2016, ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, _____, QUE DE COMUM ACORDO FIRMAM O TERMO DA PRESENTE PARCERIA, VISANDO O ATENDIMENTO DE EQUOTERAPIA PARA HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. PROCESSO E- Nº _____.

Pelo presente e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, com sede na Avenida Eduardo Roberto Daher, 1.135 - Centro - Itapecerica da Serra - SP, inscrito no CNPJ sob nº 46.523.130/0001-00, representado pelo Prefeito Municipal Senhor _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, e pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação Senhor(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado a _____, com sede na _____ - Itapecerica da Serra - SP CEP _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, representada por seu(ua) Presidente Senhor(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, resolvem **FIRMAR**, o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** em parceria entre as partes, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, cumulada com o Decreto Municipal nº 2.630/16, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – A vigência do presente Termo de Colaboração será pelo período de **4 de fevereiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019**, podendo ser prorrogado por igual período no exercício seguinte, a critério da Administração, até o limite de sessenta meses, conforme previsto no Decreto Municipal nº 2.630/16, para atendimento de equoterapia para habilitação e reabilitação de alunos com deficiência, regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino, mediante

prescrição do terapeuta responsável, para um total de quarenta alunos.

Cláusula Segunda – Em caso de prorrogação, será indicado nos termos aditivos, os créditos e empenho para sua cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro, em consonância com a atual legislação.

Cláusula Terceira – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC conveniada deverá desenvolver atendimentos individualizados, em quatro seções mensais de Equoterapia com duração de 40 (quarenta) minutos cada, nos aspectos traçados pelo planejamento terapêutico individual que abordem a montaria e interatividade com o cavalo.

Parágrafo único – Sua atuação deverá se fazer sentir junto às famílias e à comunidade no sentido de integrá-las no processo de habilitação e reabilitação dos alunos com deficiência regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino.

Cláusula Quarta – A coordenação das tarefas necessárias à consecução dos objetivos colimados por este Termo de Colaboração, caberá à Secretaria Municipal de Educação que deverá designar Comissão de Monitoramento e Avaliação, que será responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização.

Cláusula Quinta – O MUNICÍPIO pagará mensalmente à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC a importância de **R\$ 375,00** (trezentos e setenta e cinco reais), “per capita”, reajustado anualmente de acordo com índices oficiais utilizados pela Prefeitura, da Dotação Orçamentária: 10.23.00-3.3.50.39.00-12.367.2001.2315.

§ 1º - O repasse da primeira parcela será efetuado até cinco dias úteis e após a publicação do Termo de Colaboração. As demais parcelas serão mensalmente repassadas no quinto dia útil de cada mês.

§ 2º - O repasse da terceira parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da prestação de contas da primeira parcela, o da quarta parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da segunda e, assim sucessivamente, nos termos estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo de Colaboração.

§ 3º - As parcelas dos recursos transferidos ficarão retidas até serem sanadas as impropriedades, quando:

- houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC em relação às obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração; e
- a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC deixar de adotar sem justificativas suficientes as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

§ 4º - As despesas mensais pagas indevidamente e/ou glosas efetuadas no período da execução do objeto, deverão ser restituídas e/ou reprogramadas conforme observância do Gestor. Ressalvadas despesas do mês de dezembro do exercício que deverão ser devolvidas aos cofres públicos até trinta dias após a conclusão do objeto.

§ 5º - O Município encaminhará ao Ministério Público denúncia contra a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC que aplicar recurso em fins diversos do previsto neste Termo Colaboração e Plano de Trabalho e à Procuradoria do Município para cobrança judicial, visando o ressarcimento aos cofres públicos dos recursos gastos irregularmente.

Cláusula Sexta – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC obriga-se a:

- aplicar integralmente na ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC o numerário recebido do MUNICÍPIO, visando a habilitação e reabilitação de alunos com deficiência regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino;
- prestar contas mensalmente das quantias recebidas que fará parte integrante do requerimento que solicitar liberação de verba, de que trata a Cláusula Quinta deste Termo de Colaboração;
- manter na ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC pessoal mínimo indispensável ao seu bom funcionamento, respondendo isoladamente por seus atos, omissivos ou não, inclusive, quanto a vínculo trabalhista;
- enviar à Secretaria Municipal de Educação, mensalmente, os dados solicitados e pertinentes ao Termo de Colaboração, a saber:
 - relação mensal de alunos com frequência e atividades desenvolvidas;
 - relatório financeiro mensal, e outros que se fizerem necessários; e
 - apresentar anualmente balanço patrimonial, atestado de funcionamento, parecer do Conselho Fiscal e Ata, até o dia 31 de janeiro de cada exercício.
- a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC deverá manter fichas individuais, relatório individual de desempenho dos alunos, relatório de presença e atividades desenvolvidas, e relação nominal atualizada de todos os alunos;
- manter os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO em conta corrente específica, junto à instituição financeira pública determinada pela Prefeitura, com aplicação financeira. Conforme art. 51, Lei Federal nº 13.019/2014 e § 1º, do art. 50, do Decreto Municipal nº 2.630/2016, as parcerias serão realizadas em conta corrente específica isenta de tarifa bancária, em instituição financeira pública, ou seja, Caixa Econômica Federal; e
- manter sob custódia, por cinco anos a partir da data de despesa, a planilha de descrição mensal de despesa, onde devem ser registradas as despesas mensais identificadas pelos fornecedores com anexação dos respectivos documentos fiscais comprobatórios, devidamente organizados e à disposição de verificações programadas, fiscalizações e auditorias por parte dos órgãos públicos, dos Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas.

EDITAIS

Cláusula Sétima – O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

1. liberar o repasse do valor mencionado na Cláusula Quinta;
2. proceder à orientação, fiscalização e avaliação dos trabalhos desenvolvidos que se relacionem com a utilização dos recursos oriundos deste Termo de Colaboração;
3. providenciar, em caso de descumprimento do objeto, desvio de finalidade, entre outro, a devida tomada de contas especial; e
4. designar Comissão de Monitoramento e Avaliação, que será responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização.

Parágrafo único. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC** deverá manter fichas individuais e livro de presença com relação nominal de todos os alunos atendidos.

Cláusula Oitava – A prestação de contas da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC** será mensal, realizada por requerimento até o quinto dia útil do mês subsequente ao do repasse, devendo conter a documentação comprovadora (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme descrito no Plano de Trabalho, devidamente acompanhada de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas; Certidão Negativa de Regularidade de situação junto à Previdência Social (CND) – (CNDT) e FGTS (CRF), relação nominal das crianças atendidas.

Cláusula Nona – A prestação de contas anual deverá ser apresentada até o dia 31 de janeiro do exercício subsequente, observando as disposições vigentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (prestação de contas do recurso total recebido no exercício, incluindo rentabilidade). Eventuais saldos não utilizados deverão ser restituídos aos cofres municipais até trinta dias após a conclusão do objeto.

§ 1º - Serão aceitos custos indiretos necessários à execução do objeto da parceria, desde que estabelecidos no Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso.

§ 2º - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência da Colaboração.

§ 3º - Na prestação de contas é vedado:

- a) utilização dos recursos em finalidade diversa à estabelecida neste Termo de Colaboração;
- b) realização de despesas em desconformidade com o Plano de Trabalho;
- c) realização de despesas com decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes à pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- d) realização de despesa de capital;
- e) pagamentos antecipados e/ou posteriores ao fato gerador da despesa, salvo expressamente autorizado pelo Município;
- f) pagamentos de despesas sem a comprovação mediante cópia de transferência bancária; e
- g) realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

§ 4º - O período concernente à utilização de recursos financeiros para pagamento das ações conveniadas será dividido em períodos consecutivos, dentro dos quais se o valor do repasse mensal do Termo de Colaboração não for gasto integralmente no mês correspondente, o saldo remanescente poderá ser utilizado no mês seguinte ou no subsequente pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**, não podendo a compensação exceder o período estabelecido pelo **MUNICÍPIO**.

§ 5º - Os saldos remanescentes de valores repassados pelo **MUNICÍPIO** e não gastos pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC** deverão ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de instituição oficial, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês, devendo as receitas auferidas desses investimentos serem aplicadas exclusivamente no objeto deste Termo, constando de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas.

§ 6º - Em qualquer hipótese, findo o presente Termo de Colaboração, os saldos de recursos remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao **MUNICÍPIO**, no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável.

§ 7º - Apresentadas as prestações de contas, parcial e anual, a Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá parecer:

- a) técnico, quanto à execução física e atingimento dos objetivos previstos no Plano de Trabalho; e
- b) financeiro, quanto à correta e regular aplicação dos recursos do Termo de Colaboração.

Cláusula Décima – Verificada irregularidade na prestação de contas, sem o atendimento das diligências apontadas, que enseje a aplicação de penalidades, a Secretaria Municipal de Educação visando a continuidade do atendimento às crianças poderá designar terceiro (servidor) para o exercício da gestão financeira dos recursos do Termo de Colaboração, até efetiva regularização pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**.

§ 1º - A designação de gestor financeiro será precedida de notificação administrativa da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**, para que

apresente suas justificativas no prazo de cinco dias úteis.

§ 2º - A não aceitação das justificativas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e do Gestor, será decidida em relatório conclusivo, do qual será a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC** notificada no prazo de três dias úteis.

§ 3º - Quando da gestão por terceiros, será aberta sindicância para apuração das denúncias, podendo a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC** reassumir a gestão dos recursos, quando se fizer conclusivo e favorável a referida sindicância.

Cláusula Décima Primeira – Excepcionalmente, admitir-se-á à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC** propor a reformulação do Plano de Trabalho, que será previamente apreciada e aprovada pelo Gestor e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, sendo vedada a mudança do objeto.

Parágrafo único - A reformulação do Plano de Trabalho prevista nesta Cláusula, deverá ser proposta pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**, com as devidas justificativas, até o prazo de sessenta dias antes do término da parceria, que será apreciada pelo **MUNICÍPIO**, observando-se o disposto no art. 166 das Instruções Normativas nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.

Cláusula Décima Segunda – Na conclusão ou extinção da parceria, os bens e direitos adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados, remanescentes na data da extinção do Termo de Colaboração deverão ser restituídos ao Município.

Cláusula Décima Terceira – Toda irregularidade no que concerne às Cláusulas deste Termo de Colaboração, implicará na suspensão do pagamento de “per capita” até que seja regularizada a situação.

Cláusula Décima Quarta – O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido nos seguintes casos:

1. má execução ou inexecução da parceria;
2. denúncia de uma das partes concordantes mediante aviso escrito e prévio com sessenta dias de antecedência;
3. a qualquer tempo por mútuo acordo; e
4. unilateralmente, de pleno direito e a critério do **MUNICÍPIO**, por irregularidades providas na administração da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**, apontadas pela Secretaria Municipal de Educação ou por denúncia devidamente comprovada.

Cláusula Décima Quinta – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao **MUNICÍPIO**, no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável.

Cláusula Décima Sexta – Os casos omissos que surgirem na execução do presente Termo de Colaboração serão solucionados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Cláusula Décima Sétima – As partes elegem o Fórum da Comarca de Itapeverica da Serra, para qualquer procedimento judicial ou extrajudicial oriundo deste Termo e de suas eventuais modificações.

E, achando-se as partes ajustadas, assinam este Termo de Colaboração na presença das testemunhas abaixo.

Itapeverica da Serra, _____ de _____ de _____

MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Secretário(a)

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1ª.

2ª.

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

REPASSES AO TERCEIRO SETOR

ÓRGÃO CONCESSOR: Município de Itapeverica da Serra
Secretaria Municipal de Educação

ÓRGÃO BENEFICIÁRIO:
TIPO DE CONCESSÃO: Termo de Colaboração
VALOR REPASSADO: R\$
EXERCÍCIO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

EDITAIS

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

e
d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; e

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Itapeverica da Serra, de _____ de 2018

GESTOR DO ÓRGÃO CONCESSOR:

Nome:
Cargo:
CPF nº _____ **e RG nº** _____
Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONCESSOR:

Nome:

Cargo:

CPF nº _____ **RG nº** _____

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone (s):

Assinatura:

Pela BENEFICIÁRIA:

Nome:

Cargo:

CPF nº _____ **e RG nº** _____

Data de Nascimento:

Endereço residencial:

E-mail institucional:

Telefone (s):

Assinatura:

APROVAÇÕES

PROTOCOLOS APROVADOS DE 01/10/2018 A 31/10/2018

| PROTOCOLO | ENTRADA | PROCESSO | ALVARÁ/ AUTORIZAÇÃO | ÁREA | LOGRADOURO | BAIRRO | TÉCNICO | CREA/CAU | ART/RRT | TIPO | EXPEDIDO |
|------------|------------|----------|------------------------|------------------------|--|--------------------|---|------------------------------|---|---|--|
| 57442/2018 | 28/11/2017 | 186/2017 | 1276/18 – GTLA | 193,225m ² | Rua Teixeira, Lt. 8B, Qd. F, nº 215 | Jardim Itapeverica | Claudio Aparecido Souza | CAU A117382-0 | RRT 000006385292 | Regularização Residencial Unifamiliar – Lei 1636/05 | 22 de Outubro de 2018 |
| 57442/2018 | 28/11/2017 | 186/2017 | 1267/18 – GTLA | 179,975m ² | Rua Teixeira, Lt. 8A, Qd. F, nº 209 | Jardim Itapeverica | Claudio Aparecido Souza | CAU A117382-0 | RRT 000006385435 | Regularização Residencial Unifamiliar – Lei 1636/05 | 22 de Outubro de 2018 |
| 36664/2018 | 10/08/2018 | 102/2018 | 1305/18 – GTLA | 1.400,02m ² | Estrada Fábio Pires Cintra, nº 565 | Aldeinha | Armando Harumi Yamasaki | 0601419525. | 28027230180196864 | Reforma com Acréscimo de Área Comercial | 26 de Outubro de 2018 |
| 61237/2017 | 19/12/2017 | 181/2017 | 1223/18 – GTLA | 146,00m ² | Estrada do Cercado Grande, nº 450 | Lagoa | Geraldo Grassmann | 0601215524-SP | 28027230180297627 | Regularização Residencial – Lei 1636/05 | 15 de Outubro de 2018 |
| 34883/2017 | 27/07/2017 | 104/2017 | 1256/18 – GTLA | 135,82m ² | Estrada Mariano Dias de Oliveira, nº 404 | Engenho | Alessandra Pedrozo Pupo | CAU A66835-4 | RRT 5944914 | Regularização Residencial – Lei 1636/05 | 19 de Outubro de 2018 |
| 9974/2017 | 06/03/2017 | 031/2017 | 1270/18 – GTLA | 413,00m ² | Rua Luar do Sertão, Lt. 39, Qd. J | Valo Velho | Geraldo Grassmann | 0601215524 | 92221220151500175 | Desdobro de Lote | 23 de Outubro de 2018 |
| 34641/2018 | 02/08/2018 | 94/2018 | 1263/18 – GTLA | 1.212,00m ² | Rua Pindorama, Lt. 28B, Qd. 15 | Cinira | Vagner Luiz de Moraes | 5069883130 | 28027230180014019 | Fracionamento de Área | 22 de Outubro de 2018 |
| 9515/2018 | 02/03/2018 | 16/2018 | 1194/18 – GTLA | 550,59m ² | Rodovia Prefeito Bento Rotger Domingues e Rua Andorinha, Lts. 17 e 18, Qd. C, nº 28 | Mombaça | Alexandra Maria da Silva Grassmann | CAU A61338-0 | RRT 6613873 | Regularização Residencial – Lei 1636/05 | 08 de Outubro de 2018 |
| 17809/2012 | 28/12/2012 | 312/2012 | 1308/18 – GTLA | 353,50m ² | Rua Jaguarão e Rua Bela Vista | Branca Flor | Hernando H. Laguna Melazzini | CAU 40267-2 | RRT 845302 | Desdobro de Lote | 16 de Outubro de 2018 |
| 44434/2018 | 18/09/2018 | 240/2011 | 1222/18 – GTLA | 359,63m ² | Alameda Batuira e Alameda Albatroz, Lt. 06, Qd. A, nº 455 | Olaria | Lacir Ferreira Balduino | 0601678066 | 92221220111140434 | Substituição de Construção Residencial | 16 de Outubro de 2018 |
| 19303/2017 | 24/04/2017 | 009/2012 | 1265/18 – GTLA | 289,54m ² | Rua Estoril, Lt. 22, Qd. 8, nº 288 | Delfim Verde | Sonia Regina Matias de Pina Luersen | CAU A129682 | RRT 7202552 | Substituição de Construção Residencial | 22 de Outubro de 2018 |
| 19303/2017 | 24/04/2017 | 009/2012 | 1266/18 – GTLA | 289,54m ² | Rua Estoril, Lt. 22, Qd. 8, nº 288 | Delfim Verde | Sonia Regina Matias de Pina Luersen | CAU A129682 | RRT 7202552 | Certificado de Vistoria "HABITE-SE" | 22 de Outubro de 2018 |
| 47195/2018 | 02/10/2018 | | 1314/18 – GTLA | 150,00m ³ | Origem: Rua Mongaguá Lt. 15A, Qd. 13 Descarga: Avenida Florianópolis, Lt. 04, Qd. 11 | Parque Paraíso | Frank Williams R C. Albuquerque | CREA 5070218564 | ART 28027230181057520 | Movimentação de Terra | 29 de Outubro de 2018 Prazo: 13 de Dezembro de 2018 |
| 40206/2018 | 27/08/2018 | 223/2006 | 1161/18 – GTLA | 369,73m ² | Rua Horto da Paz, nº 900 | Potuverá | Flávio Magalhães | CREA 0600081831 | ART 9222122006744581 | Cert.de Vistoria "HABITE-SE" – GTLA-PARCIAL | 01 de Outubro de 2018 |
| 30940/2018 | 04/07/2018 | | 1192/18 – GTLA | 13,12m ² | Rua Catende, Lt. 20, Qd. 04, nº 184 | Jardim Nivalves | André Giribaldi | CREA 682504264 | ART 28027230180241379 | Licença Prévia e de Instalação – LPI | 08 de Outubro de 2018 |
| 1031/2017 | 11/01/2017 | | 1177/18 – GTLA | 14,71m ² | Rua Bérgica e Rua Irlanda, nº 285 | Parque Paraíso | Sergio Volpato Mattei e Marco Antonio Munhoz Salvador | CREA 5062995733 e 0681878279 | ART 92221220150479195 e 92221220150443455 | Licença Prévia de Instalação e de Operação – LPIO | 08 de Outubro de 2018 |
| 45836/2018 | 25/09/2018 | 190/2002 | 1327/18 – GTLA | Reparos | Praça João Pessoa, nº 77, esquina com Avenida Eduardo Roberto Daher | Centro | David de Sá Antunes | CREA 5060527087 | ART 28027230180457679 | Autorização para Execução de Reparos | 31 de Outubro de 2018 |
| 9681/2018 | 02/03/2018 | | 1280/18- GTLA | 18,32m ² | Estrada Vittorio Trentin, nº 656 | Jardim São Pedro | André Giribaldi | CREA 682504264 | ART 28027230172712612 | Licença Prévia e de Instalação – LPI | 23 de Outubro de 2018 |
| 45795/2018 | 25/09/2018 | 08/2014 | 1211/18 – GTLA | 399,11m ² | Rua Roseiral, Lt. 32, nº 277 | Tupy | Luciano Thompson Ré | CREA 5060851194-SP | ART 92221220140042044 | Renovação de Construção Residencial | 22 de Outubro de 2018 |
| 40990/2018 | 30/08/2018 | | 1249/18 – GTLA | 19,07m ² | Rua Santa Rita de Cássia, Lts. 7 a 29, Qd. K, nº 84 | Jardim Nivalves | André Garibaldi | CREA 682504264 | 28027230180573533 | Licença Prévia e de Instalação – LPI | 19 de Outubro de 2018 |

APROVAÇÕES

| | | | | | | | | | | | |
|------------|------------|----------|----------------|------------------------|--|----------|------------------------|--------------------|------------------------|--|-----------------------|
| 37663/2018 | 15/08/2018 | | 1191/18 – GTLA | 12,13m ² | Estrada da Ressaca, nº 405 | Ressaca | Caio Alcyr de Carvalho | CREA 506182539 | CREA 28027230180421349 | Licença Prévia e de Instalação – LPI | 08 de Outubro de 2018 |
| 46459/2018 | 27/09/2018 | 47/2014 | 1287/18 – GTLA | 2.182,50m ² | Estrada Paulo Rodrigues de Borba, nº 745 | Potuverá | Manoel Marques Barreto | CREA 0600631761 | ART 92221220140376382 | Renovação de Reforma com Acréscimo de Área Comercial | 26 de Outubro de 2018 |
| 49886/2018 | 18/10/2018 | 185/2004 | 1317/18 – GTLA | Reparos | Praça João Pessoa, nº 02 | Centro | Nelson Joaquim Bento | CREA 0600378383 | ART 8210200405406360 | Autorização para Execução de Reparos | 30 de Outubro de 2018 |
| 37714/2018 | 15/08/2018 | 081/2010 | 1325/18 – GTLA | 621,62m ² | Rodovia Régis Bittencourt, com Estrada da Servidão, altura do KM 294 | Potuverá | Célio Fernandes Filho | CREA 5061347410-SP | ART 92221220101108468 | Renovação de Reforma com Acréscimo de Área Comercial | 31 de Outubro de 2018 |
| 37714/2018 | 15/08/2018 | 081/2010 | 1326/18 – GTLA | 621,62m ² | Rodovia Régis Bittencourt, com Estrada da Servidão, altura do KM 294 | Potuverá | Célio Fernandes Filho | CREA 5061347410-SP | ART 92221220101108468 | Certificado de Vistoria "HABITE-SE" | 31 de Outubro de 2018 |

JORGE JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

ARQº CROMWEL MAX RODRIGUES
Diretor do Escritório de Planejamento e Gestão Urbana

Itapecerica da Serra, 12 de Novembro de 2018.

EDITAIS

EDITAL Nº 049 / 2018-DCI

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2018-SE

CRENCIAMENTO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS QUE EXERCEM ATIVIDADES VOLTADAS OU VINCULADAS A SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO (ÁREA EDUCACIONAL MODALIDADE CRECHE).

REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO, Requerimento de Impugnação ao Edital de Chamamento Público nº 005/2018-SE, protocolado pela 86ª Subseção de Itapecerica da Serra da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, anexo deste Edital.

Itapecerica da Serra, 13 de novembro de 2018.

JORGE JOSÉ DA COSTA
Prefeito

SORÁIA REGINA RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO



86ª SUBSEÇÃO DE ITAPECERICA DA SERRA
COMISSÃO DO TERCEIRO SETOR

54118

Itapecerica da Serra, 08 de novembro de 2018



86ª SUBSEÇÃO DE ITAPECERICA DA SERRA
COMISSÃO DO TERCEIRO SETOR

Por fim, esclarece que houve erro material no edital, no que se refere ao valor de repasse. Isso porque o valor do repasse do edital impugnado é igual ao valor do edital do ano passado. Acreditando que se trata de mero erro, requer a correção do valor, com sua real atualização.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Luciana Barbosa do Nascimento

Advogada e Presidente da Comissão do Terceiro Setor da 86ª Subseção da OAB/SP
11-99486-8272- E-MAIL: lu_alves@adv.oabsp.org.br

EDITAL Nº 050 /2018-DCI

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2018-SE

CRENCIAMENTO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS QUE EXERCEM ATIVIDADES VOLTADAS OU VINCULADAS A SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO (ÁREA EDUCACIONAL MODALIDADE CRECHE).

RESPOSTA AO REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO, Resposta ao Requerimento de Impugnação ao Edital de Chamamento Público nº 005/2018-SE, protocolado pela 86ª Subseção de Itapecerica da Serra da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, anexa deste Edital.

Itapecerica da Serra, 13 de novembro de 2018.

JORGE JOSÉ DA COSTA
Prefeito

SORÁIA REGINA RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DO EDITAL Nº 046/2018 – DCI DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2018 – SE – TERMO DE COLABORAÇÃO.

Trata a presente de resposta a IMPUGNAÇÃO apresentada pela Comissão do Terceiro Setor da 86ª Subseção da OAB/SP, representada pela Presidente Drª. Luciana Barbosa do Nascimento, que apresentou impugnação aos termos do Edital nº 046/2018 – DCI do Chamamento Público nº 005/2018 – SE, referente à Celebração de Termo de Colaboração com as Organizações da Sociedade Civil sem Fins Lucrativos que exercem atividades voltadas a serviço de Educação (área educacional modalidade creche), protocolada aos 08/11/2018.

Vimos inicialmente informar que o órgão colegiado destinado a julgar e processar o referido Chamamento Público é a COMISSÃO DE

À Prefeitura de Itapecerica da Serra
Ao Departamento de Educação Infantil

Assunto- Impugnação ao edital 046/2018
Chamamento 005/2018-SE

A 86ª Subseção de Itapecerica da Serra, por meio da Comissão do Terceiro Setor, vem por meio deste apresentar impugnação ao edital n. 046/2018 DCI, Chamamento Público 005/2018-SE, pelos motivos que passa a expor:

O art. 30 da Lei 13.019 estabelece a possibilidade de dispensa de chamamento público quando se tratar de atividades vinculadas ou voltadas a serviços de saúde, educação e assistência social, realizadas por OSC's credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Sendo certo que referido edital é para atendimento de crianças em sistema de creche, ou seja, serviço da educação, e cujas entidades cadastradas são as mesmas que mantém o termo de parceria no ano vigente, entendemos ser o caso de dispensa de chamamento público, pelo que se requer a declaração de nulidade do edital.

Ademais, há patente ilegalidade no edital que exigiu no item 6.4 que a OSC tenha previamente mobiliário para atender serviço do objeto, sem permitir a compra de equipamento essenciais necessários à consecução do objeto e serviços de adequação do espaço físico, conforme autoriza o art. 46, IV da Lei 13.019/14.

Ressalte-se que a serviço de berçário exigido nesse edital requer a liberação de verba de implantação não informada no edital, visto que até o termo de parceria em vigor não havia obrigatoriedade do atendimento de vaga de berçário.

EDITAIS

SELEÇÃO, conforme citado no item 7 do referido do Edital, instituída através da Portaria nº 837/2018.

Referida impugnação encaminhada foi analisada pela Comissão, que procedeu ao julgamento da interposição, informando o que se segue:

I – DA IMPETESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO:

A impugnação protocolada pela Comissão do Terceiro Setor da 86ª Subseção da OAB/SP é intempestiva, uma vez que não atendeu ao item 13.1 do edital, que estabelece o prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da publicação no site do Município de cada uma das etapas, assim, o Edital foi publicado em 15.10.18 e o prazo para impugnar o edital de seu em 22.10.18.

II – DOS ITENS IMPUGNADOS:

Em suas razões de impugnação, a impugnante opõe-se contra as exigências do edital, conforme abaixo transcritas:

- “...O referido edital é para atendimento de crianças em sistema de creche, ou seja serviço da educação, e cujas entidades cadastradas são as mesmas que mantém o termo de parceria no ano vigente, entendemos ser caso de dispensa de chamamento público, pelo que se requer a declaração de nulidade do edital”;
- “... ilegalidade no edital que exigiu no tem 6.4 que a OSC tenha previamente mobiliário para atender serviço do objeto, sem permitir a compra de equipamento essenciais necessários à consecução do objeto e serviços de adequação do espaço físico, conforme autoriza o art. 46, IV da Lei 13.019/14;”
- “...serviço de berçário exigido nesse edital requer a liberação de verba de implantação não informada no edital;”
- “...erro material no edital, no que se refere ao valor de repasse. Isso porque o valor do repasse do edital impugnado é igual ao valor do edital do ano passado... requer a correção do valor, com sua real atualização.

III – DA ANÁLISE:

Item a) O Chamamento Público não acarreta prejuízos ao processo de Dispensa, muito pelo contrário, a intenção na sua utilização nada mais é do que melhor atender as necessidades da Administração, mediante seleção do maior número possível de interessados em prestar o serviço buscado, através de um procedimento simples, rápido, público e impessoal. Portanto o Chamamento Público espelha um procedimento seletivo no qual se garante a observância dos princípios de isonomia, legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade e da probidade administrativa. Isso garante a democracia no acesso das organizações aos recursos públicos, com transparência e efetividade.

Além disso, algumas OSC que não participaram do Edital de Chamamento do ano de 2017 vão participar nesse ano, e isso só pode acontecer através do Chamamento Público.

Item b) Os recursos materiais previstos no item 6.4 do Edital nº 046/2018 –DCI, são necessários para o desenvolvimento do objeto do Edital. Além disso, todas as OSC já possuem esses recursos materiais, uma vez que já exercem atividades voltadas a educação modalidade creche.

Outrossim, o próprio o Decreto Municipal, em seu artigo 53, inciso III, prevê a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, devidamente previstos no Plano de Trabalho, bem como no Termo de Colaboração anexo ao Edital de Chamamento.

Item c) Salientamos que a necessidade do atendimento da modalidade berçário prevista no Edital é para atender as demandas dos Municípios, sendo que as OSC poderão adquirir materiais permanentes para executar o objeto do Edital, desde que previsto no Plano de Trabalho, assim não há que se falar de verba de implantação.

Item d) Por fim, a Comissão de Seleção esclarece que o valor de repasse previsto no item 6.1 do Edital nº 046/2018 -DCI é referente a recurso Federal sendo o valor predeterminado pelo mesmo.

IV DO JULGAMENTO:

Diante do acima exposto, a Comissão de Seleção considera que a Impugnação apresentada pela Comissão do Terceiro Setor da 86ª Subseção da OAB/SP

intempestiva, não devendo ser conhecida. Quanto ao mérito não merece prosperar por absoluta ausência de pressupostos objetivos e amparo legal.

Itapeccerica da Serra, 12 de novembro de 2018.


RAFAEL DE JESUS FREITAS


CLÁUDIA CRISTINA LISSONI DA SILVA


GRACIETE CARREIRA PAVÃO


SIMONE MAIA MASELLI


ROSANA SOUSA SANTOS

DISPENSA DE CHAMAMENTO

DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO COM BASE NO ART. 30 – VI DA LEI Nº 13019/2014, ALTERADA PELA LEI 13204/2015 C.C DECRETO MUNICIPAL 2630/2016, ART.40 – IV, LEI 8069/1990 – ART 260 E RESOLUÇÃO DO CMDCA Nº 04/2018

PARTES:

Instituto Vis Foundation Brasil

Fundo Municipal de Atendimento à Criança e do Adolescente – FUMACA.

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DO CHAMAMENTO:

I – Considerando o que o art. 260 do ECA dispõe que os contribuintes poderão efetuar doações ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mediante dedução do imposto de renda;

II – Considerando que é de competência do Conselho da Criança e do Adolescente definir a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme artigo 12 da Resolução nº 137/2010 do Conanda;

III – Considerando que a Resolução nº 137/2010 do Conanda, dispõe que o Conselho de Direitos pode facultar ao doador/destinador indicar, aquela ou aquelas de sua preferência para a aplicação dos recursos doados/destinados;

IV- Considerando que o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente aprovou a Resolução nº que “Dispõe sobre critérios para liberação de recursos através do Fundo Municipal de Atendimento à Criança e do Adolescente – FUMACA”;

V – Considerando que na mesma Resolução, em seu artigo 5º, ficou estabelecido que as doações direcionadas serão repassadas a respectiva entidade, após aprovação do Plano de Trabalho e Projeto pelo CMDCA, sendo dispensado neste caso o Chamamento Público, mediante Termo de Fomento, respeitando as demais disposições da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15 e Decreto Municipal nº 2630/16;

VI – Considerando que ainda ficou estabelecido no artigo 7º da Resolução nº 04/2018, que a Prestação de Contas deverá ser feita de acordo com as disposições da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15 e Decreto Municipal nº 2630/16e, finalmente,

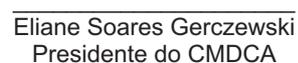
VII – Considerando que a Organização da Sociedade Civil Instituto Vis Foundation Brasil já esta cadastrada junto ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e possui Projeto ativo.

Justificamos a dispensa de chamamento público para a celebração de Termo de Fomento entre o Município e a Organização da Sociedade Civil conforme as considerações acima.

Mediante as considerações expostas e o amparo da Lei nº 13.019/2014, em seu artigo 30, inciso VI, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e o Decreto Municipal nº 2630/2016 em seu artigo 40, inciso IV, o Município, através do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente dispensa o chamamento público para a realização do Projeto Funcionamento do Colégio Mão Amiga.

Outrossim, fica determinado que a dispensa do chamamento público não afasta a aplicação dos demais dispositivos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e o Decreto Municipal nº 2630/2016.

Diante do acima exposto, encaminhado para publicação, a fim de garantir a ampla e efetiva transparência, nos termos do artigo 32 da Lei nº 13.204/2015.


Eliane Soares Gerczewski
Presidente do CMDCA